



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011/CGM

INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GESTOR (A) Rosimar Batista Ferreira

GESTOR (A) Amélia Jacinta Rezende Batista

ASSUNTO: Requer informações sobre a Forma de Constituição e Funcionamento do Asilo Municipal "Tia Nega"

Com supedâneo no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2264/2007 e parágrafo 2º, art. 9º do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, devido à falta de resposta ao Ofício nº 074/2011/CGM, reiterado pelo Ofício n.º 084/2011/CGM, Notifico as Sras Rosimar Batista Ferreira e Amélia Jacinta Rezende Batista, respectivamente Secretária de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadora do Asilo Tia Nega, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a respeito do contido no citado ofício, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia. Alerto que o não atendimento no prazo regulamentar implicará em representação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme prevê o art.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Publique-se.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:CCB749C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2011

LICITAÇÃO DISPENSADA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde Familiar I (PSF I) Dr. Miguel José da Silva, Localizado a Rua Dom José Silva, Nº 165, próximo ao DETRAN.

A locação se dá em virtude a necessidade da reforma e ampliação promovida pelo Processo Licitatório nº 040/2011, Tomada de Preço nº 002/2011.

FAVORECIDO: NELSON NATALINO FROES.

VIGÊNCIA : 05(cinco) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal 8.666/93 , Artigo 24 Inciso X .

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa nº004/2011.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa nº 004/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Garças - MT, Em 25 de Julho de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:8B3DDBDB

SETOR DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 3º BIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 25 de julho de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clea Maria Barbosa de Souza

Código Identificador:B10F11E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – EDITAL RESUMIDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E
MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO DE
PROMOÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e material esportivo para atender a secretaria municipal de educação e cultura e fundo de promoção social destes municípios.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2011.

Abertura às 09:00h do dia 05/08/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 22 de julho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:B9C6786C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 000026/11 DE 4 DE JULHO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000535/10 de 24 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 49.289,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 4.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.04.123.0006.2.008-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores 2.189,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

06.02.10.301.0075.1.019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.241.0092.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

11.01 - GABINETE DO SECRETARIO

11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00

11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.02.04.122.0003.1.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 15.000,00

02.02 - ASSESSORIAS

02.02.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 6.000,00

02.02.04.122.0003.1.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.900,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.04 - FUNDEB

05.04.12.361.0040.2.024-3.1.90.09.00.00.00.00 - Salario-Familia 1.900,00

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

05.01.12.361.0040.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0076.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 14.489,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:DD64649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 017/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT** Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Publico, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643 - Bairro CENTRO, neste Município, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO PASCHOALRODRIGUES ALVARES, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da Lei 101/2000, e Artigos, **Publicar o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (LRF) REFERENTE AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2011**, a disposição da Comunidade Local.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:5F012430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 018/2011

ARAGUAIANA, 25 de Junho de 2011.

O Senhor Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição dos munícipes o

BALANCETE MENSAL DE JUNHO DE 2011. no mural da Prefeitura e logradouros Municipais de ARAGUAIANA-MT, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

A documentação que compõe o referido Balancete Mensal, encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer munícipes.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVAREZ
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:57506564

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 13 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DOMINGOS PEREIRA DE MATOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, RG: 846436 SSP/MT** e CPF: **056.258.901-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2010 a 01/04/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2011**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:FECF0333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 023/2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 23/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATA BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍHA.
PRAZO: 15 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.146,20
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2011
VIGENCIA: 01/06/2011 à 16/06/2011

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 025/2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 025/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADO: PEDRO APARECIDO DOS SANTOS XAVIER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍHA.
PRAZO: 1DIA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 574,71
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2011
VIGENCIA: 09/06/2011

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 26 /2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 026/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADO: JEFERSON ARIEL BORGES
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ESCOLA PAULO LOPES TEIXEIRA.
PRAZO: 30 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2011
VIGENCIA: 09/06/2011 à 09/07/2011

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 27 /2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 027/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADO: SILVIO OLIVEIRA DE CARVALHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTERIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍHA.
PRAZO: 1 DIA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.752,53
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2011
VIGENCIA: 07/07/2011 à 24/07/2011

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 28 /2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 028/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADO: CRISTIANO ASSIS GONÇALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFFICE BOY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS AS SECRETARIA DESTA INSTITUIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$1.149,42
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2011
VIGENCIA: 07/07/2011 à 07/08/2011

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 29 /2011
NUMERO DO CONTRATO: Nº. 029/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADO: EDMAR MACHADO SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICOS PARA FESTA CAIPIRA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO LOPES TEIXEIRA NOS DIAS 15 E 16 DE JULHO PARA COMUNIDADE EM GERAL.
PRAZO: 2 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.586,37
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2011
VIGENCIA: 07/07/2011 à 16/07/2011

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:1BB1E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO, o Art. 6º, inciso I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 81, inciso I, II, III, e IV da Lei Municipal nº. 483/2004, de 05 de Maio de 2004, que Reestrutura o Regime Previdência Municipal e Lei Municipal nº. 559, de 30 de Janeiro de 2008 que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal de Araguaína – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Srº. EURIDES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 111709-2 SSP/MT, CPF nº. 108.852.181-91 e Título de Eleitor nº. 540401848, zona 008, seção 0034, servidor estável no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “9”, Nível “XVIII”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ARAGUAI – PREVI, nº. 002/2011P, a partir de até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:E1E6AAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 81, inciso I, II, III, e IV da Lei nº. 483/2004 de 05 de Maio de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidões de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Srº. **EURIDES ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de serviço de 15.01.1965 a 15.12.1965, sendo 335 dias líquidos, correspondentes à 11 (onze) meses e 5 (cinco) dias, prestados ao Exército.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Administração acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:55CD9EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO, o Art. 6º, inciso I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 81, inciso I, II, III, e IV da Lei Municipal nº. 483/2004, de 05 de Maio de 2004, que Reestrutura o Regime Previdência Municipal e Lei Municipal nº. 559, de 30 de Janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Público Municipal de Araguaína – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. DIVINA ALVES SANZIONE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 163351 SSP/MT, CPF nº. 201.704.081-94 e Título de Eleitor nº. 540481805, zona 008, seção 0034, servidora estável no cargo de Contínua, Classe “1”, Nível “XV”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ARAGUAI – PREVI, nº. 03/2011P, a partir de até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:A09E25D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2011**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT**, sendo composta dos seguintes membros:

Presidente: JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS

Secretária : FABIANA DA SILVA RAMOS

Membro : JULIO MARIA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:8553A3FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1118/2011 LICITAÇÃO:
MODALIDADE CONVITE Nº. 15/2011 MENOR PREÇO POR
LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
O VEICULO F4000/2001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na CONVITE Nº. 15/2011, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 21/07/2011, sagrou-se vencedor a empresa: MEF COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor total dos lotes 01 e 02 de R\$ 78.356,12 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Arenópolis-MT. 21 de julho 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AA6D60A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1118/2011 LICITAÇÃO:
MODALIDADE CONVITE Nº. 15/2011 MENOR PREÇO POR
LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
O VEICULO F4000/2001 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, torna público aos interessados que na CONVITE Nº. 15/2011, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 21/07/2011, sagrou-se vencedor a empresa: MEF COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor total dos lotes 01 e 02 de R\$ 78.356,12 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Arenópolis-MT. 21 de julho 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:04074F22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 066/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: F. PELACHIM & CIA LTDA - ME - CNPJ nº: 02.583.225/0001-43

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás, para consumo dos Atletas dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense, sediados neste município de Barra do Bugres - MT

Valor: R\$ 50.634,70 (cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Processo Licitatório: Convite nº.: 09/2011

Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção das Atividades Esportivas

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 21/07/2011 – **Prazo:** 19/09/2011.

Barra do Bugres - MT, 21 de julho de 2011.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:5FDC15D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: A. J. F. PEREIRA - ME - CNPJ nº.: 02.143.689/0001-39

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para consumo dos Atletas dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense, sediados neste município de Barra do Bugres - MT

Valor: R\$ 10.332,50 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Processo Licitatório: Convite nº.: 09/2011

Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção das Atividades Esportivas

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 21/07/2011 – **Prazo:** 19/09/2011.

Barra do Bugres - MT, 21 de julho de 2011

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:8497C00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 068/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLAUDINEI ZANARDI - ME - CNPJ nº.: 02.576.772/0001-00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para consumo dos Atletas dos Jogos Escolares Regionais Matogrossense, sediados neste município de Barra do Bugres - MT

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Processo Licitatório: Convite nº.: 09/2011

Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030-3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção das Atividades Esportivas

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 21/07/2011 – **Prazo:** 19/09/2011.

Barra do Bugres - MT, 21 de julho de 2011

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:C9EB2ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: WILLIAN SIMÕES SEMENÇATO - CPF nº.: 877.202.051-20

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), na localidade da Fazenda Arco Íris num trecho de 18.000 m², neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 11 00200 18 541 7020 1059-3.3.90.39.00 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 21/07/2011 – **Prazo:** 20/08/2011.

Barra do Bugres - MT, 21 de julho de 2011

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:AA7918A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 68 - PROCESSO DE
COMPRA Nº 112/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2011**

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: *Aquisição de equipamentos permanentes e materiais hospitalares*, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do **Pronto Atendimento Médico - PAM 24 Horas, do município de Cáceres/MT.**

Data de Abertura e Horário: dia 05 de Agosto de 2011 às 13h00, horário local (MT).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacaocaceres@hotmail.com. Demais informações através do telefone: 3223-1500 – ramal 233 e Telefax: (65) 3223-3805.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:F52CCE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADM. Nº 03/2011-PGM**

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADM. Nº 03/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratada: V. Ferreira Gonçalves & Cia Ltda-ME

ONDE SE LÊ: Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2011

LEIA-SE: Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2011

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADM. Nº 03/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratada: V. Ferreira Gonçalves & Cia Ltda-ME

ONDE SE LÊ: Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2011

LEIA-SE: Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2011

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:CD6CF536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2011-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 008510 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 10/05/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), segunda Etapa da Educação Básica, da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, sediada a Rua Humberto Garcia, s/nº, bairro Rodeio, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 10 de maio de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:38291FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2011-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 008610 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12/07/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, do Centro de Educação Anália Franco, sediado a Avenida Sete de Setembro, s/nº, Bairro DNER, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 12 de julho de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:E77D511B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2011-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei CMEC nº 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 008310 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 10/05/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, situada a Rua Humberto Garcia s/nº, Bairro Rodeio, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Raquel Ramão da Silva possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 10 de maio de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:12098121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2011-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei CMEC nº 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 008810 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12/07/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o Centro de Educação Anália Franco, situado a Avenida Sete de Setembro, s/nº - Bairro DNER, neste município, mantido pelo Centro Cacerense de Educação S/C Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.367.796/0001-88.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Para que Centro de Educação Anália Franco possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a etapa a ser ofertada, deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Cáceres, 12 de julho de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:9D7E08A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DELFINO JOSÉ FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SERGIO AUGUSTO COSTA PANICIO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SALETE TEREZINHA KUBLIK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WALDEMARINA HUET DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:C7879E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO,

LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:CC0DC8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ESWALTER ZANETTI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTES 1, 19 e 20, DA QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO e LOTE 02 DA Q 09 LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO AMBOS DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, E MAIS 7,5 DO LOTE 18, AMBOS DA QUADRA 04, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ARISTIDES STEFFEN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERALDINO FRANCISCO SCARIOT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19, DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:BFFEA73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EDMILSON YORIO OTAKE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

RAISA STECHOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR DE MOURA CASSOLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA G. PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VLADEMIR MARQUES PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAUDIA FIN RAMOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:00CBF4D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 656/2011

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 612/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os Incisos VI e VIII do Art. 1º da Lei Municipal nº. 612/2010, que passarão a ter as seguintes redações:

“-----

VI- Locação de imóvel destinado a instalação do NASF (Núcleo de Assistência a Família), no valor de até R\$2.550,00, (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), subdivididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

VIII- Locação de imóvel destinado a instalação provisória do PSF São Paulo Apóstolo, no valor de até R\$2.550,00, (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), subdivididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 612/2010 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 612/2010, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 25 de julho de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:6DF03313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.490/2011

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI NO NÚCLEO DE CAFÉ NORTE, NESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vereador LUIZ ANTONIO SALGUEIRO - Presidente desta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 106, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica nos termos desta Lei implantado um ponto de táxi, nos padrões de estrutura adotado pelo poder público municipal, em ponto estratégico no núcleo de Café Norte, neste município.

Artigo 2º - O candidato pretendente ao desempenho e execução da referida atividade na localidade apontada, deverá requerer ao setor competente da Prefeitura Municipal a devida licença para exploração do serviço, munido de todos os documentos necessários e outros em conformidade com as normas que regem sobre tal.

Artigo 3º - O Departamento de Engenharia e Construção fornecerá o projeto padrão de estrutura, bem como poderá apoiar a edificação de modo que a instalação e o serviço possa atender com comodidade os usuários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider-MT., 21 de julho 2011

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8883C806

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.491/2011

“TORNA PROIBIDO A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE GARRAFAS DE VIDROS NOS EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT”.A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vereador LUIZ ANTONIO SALGUEIRO - Presidente desta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 106, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a venda e o consumo de bebidas em recipientes do tipo garrafas de vidros, nos eventos realizados em ambientes abertos, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Departamento competente da Prefeitura Municipal, de posse da petição para expedição de licença para tais eventos, efetuará a devida comunicação aos interessados sobre os preceitos desta norma.

Art. 3º - A infração do dispositivo do artigo 1º desta Lei acarretará em multa que varia de 20 a 30 vezes o valor da unidade fiscal do município, podendo ainda, se for o caso, extinta a devida Licença.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider-MT., 21 de julho de 2011

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A0371B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de eventos esportivos e workshop nas mais diversas modalidades esportivas, para desenvolvimento do projeto “Eventos Esportivos da Região Norte para 2011”**, conforme especificações dos serviços constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do edital. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos

Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 25 de Julho de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:2F75330C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de eventos esportivos e workshop nas mais diversas modalidades esportivas, para desenvolvimento do projeto “Eventos Esportivos da Região Norte para 2011”**, conforme especificações dos serviços constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do edital. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 25 de Julho de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:0EFB4E36

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI 2476/2011

Projeto de Lei nº 290/2010

Autor: Ver. Luiz Donizetti Rocha – Líder do PMDB

TORNA OBRIGATÓRIO A DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET DE INFORMAÇÕES SOBRE OS GASTOS DE VIAGENS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, visando a transparência dos seus atos, obrigado a publicar e manter em suas páginas na internet e a fornecer a qualquer cidadão(ã), sem nenhum custo, os valores e relatórios individualizados das diárias concedidas ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - Nenhuma nova diária será concedida ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretário e demais funcionários do poder Executivo sem que tenha prestado contas, inclusive com o relatório da última diária.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para prestação de contas da(s) diária(s) é de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Todos os vereadores e servidores do Poder Legislativo prestarão contas das suas diárias em conformidade com os artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º – Para o cumprimento do disposto no caput, o órgão administrativo responsável pela fiscalização e controle das diárias

deverá liberar as informações contábeis em linguagem acessível a todos, constando os valores, datas e demais informações complementares visando o completo entendimento das despesas; mantendo em seus arquivos as cópias da documentação comprobatória das informações fornecidas, tais como: relatórios, notas fiscais e afins.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão 60 (sessenta) dias para se adaptarem as exigências da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 junho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:4CA402A9

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI 2481/2011

Projeto de Lei nº. 430/2011

Autoria: Ver. Ismaili Donassan – PP

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR RESTANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar restantes de materiais de construção oriundos das sobras de obras de reformas executadas pelo Poder Público, às famílias carentes do município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Será doado somente os materiais julgados inservíveis para a Administração Pública.

Art. 2º - O Departamento competente da Prefeitura Municipal, depositará os mencionados materiais em localidade indicada pela Administração Pública, sendo que a doação se dará mediante autorização formal da Secretária Municipal de Ação Social, com a devida discriminação e identificação, considerando o quesito da legitimidade de carência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:92C42AC5

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI 2482/2011

Projeto de Lei nº. 431/2011

Autoria: Ver. Benedito Moreira Brito – PR

“DISPÕE SOBRE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA EM NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desencadear a execução de obras de construções de Estações de Tratamento de Água – ETA, nos núcleos de Marco de Cimento, Sol Nascente e Café Norte, neste município.

Art. 2º - O benefício oriundo das obras de que trata o artigo anterior, funcionará através de um específico sistema técnico de tratamento de água, devendo o setor competente da Prefeitura Municipal, instalar um amplo depósito para captação, sendo que a distribuição deverá atingir todas as residências existentes nas localidades mencionadas.

Parágrafo único. – As residências não beneficiadas pelas instalações, devido à questão de distância, serão igualmente servidas de água tratada, que será levada por ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou pela Divisão de Saneamento Básico.

Art. 3º - Para viabilidade da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios junto a Fundação Nacional de Saúde – Funasa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E90CB34B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2483/2011

Projeto de Lei nº. 434/2011
Autoria: Benedito Moreira Brito – 2º. Secretário

Dispõe sobre a criação dos distritos no município de Colíder Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar e demarcar áreas para criação dos Distritos de Marco de Cimento, Sol Nascente, Nova Galiléia, Café Norte e Santa Maria do Trevo Ouro Verde, neste Município de Colíder Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9492050B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2485/2011

Projeto de Lei nº. 437/2011
Autoria: Poder Executivo

“ALTERA O ART. 2º. DA LEI Nº. 2143/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **Celso Paulo Banazeski**, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º. da Lei nº. 2143/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição dos servidores e dos agentes políticos, a fim de lhes dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:178C2420

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2486/2011

Projeto de Lei nº. 438/2011
Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **Celso Paulo Banazeski**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a expansão da educação de cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.

II - Proporcionar através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

III - Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Colider-MT o PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Parágrafo único - Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais

mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Pólo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior

Parágrafo único - O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Pólo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Pólo no Município.

SECÇÃO I DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, será o COORDENADOR do pólo de apoio presencial.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do Pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o pólo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Segundo - O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

Parágrafo Terceiro - A seleção do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Quarto - O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Parágrafo Primeiro - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no Município de Colider-MT, com formação de nível superior – Licenciatura - e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

Parágrafo Segundo - Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do pólo.

Parágrafo Terceiro - O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês efetivamente trabalhado, enquanto exercer a função.

Art. 9º - Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função será o SECRETÁRIO, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do pólo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Pólo ou fora do Pólo, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro - Um Professor integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 10 - Um Profissional da área da educação, com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, exercerá as funções será o AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Parágrafo Primeiro - Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA é aquele Profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência, permanentemente presencial, no Pólo, juntamente com os alunos e coordenação.

Parágrafo Primeiro - Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Técnico em Informática.

Art. 12 - Auxiliar de Serviços Gerais será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

Parágrafo Primeiro - Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 13 - O valor das bolsas mensais a ser pago aos profissionais de que trata a presente lei, será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, a partir de 2009.

Art. 14 - A Assistência Técnica será prestada por uma empresa prestadora de serviço de instalação de manutenção, configuração dos equipamentos e manutenção periódica da rede, a ser contratada pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 15 - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 19 de julho de 2011

CELSONO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:3F59F5EF

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2488/2011

Projeto de Lei nº. 441/2011**Autoria: Poder Executivo**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI Nº. 1.999/2008”.

O **Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.999/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – *Fica criado o Serviço de Acolhimento Provisório, com a denominação de “Casa-Lar Santa Rita de Cássia”, localizada na Avenida Dauri Riva S/N, Centro, nesta cidade de Colider-MT.*

Artigo 2º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei 1999/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro- *A Casa-Lar destina-se a acolher crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, encaminhadas pelo Conselho Tutelar Municipal, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude, atendendo o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:1FA0FFFE

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2489/2011**

Projeto de Lei nº. 442/2011**Autoria : Poder Executivo**

“ALTERA O INCISO IV DO ART. 9º. E INCISO IV DO ART. 10º. DA LEI Nº 2367/2010 QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Inciso IV do art. 9º. da Lei nº. 2367/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - ASSISTENTE DO SUS: *as inerentes as ações e serviços do Sistema Único de Saúde, que requeiram escolaridade de ensino fundamental vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso no cargo conforme o anexo IV;*

Art. 2º - O Inciso IV do art. 10º. da Lei nº. 2367/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – ASSISTENTE DO SUS.*Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;*

Classe B: habilitação em nível de ensino fundamental, e 360 horas de cursos de qualificação profissional;
Classe C: habilitação em nível de ensino médio;
Classe D: habilitação em nível de ensino médio, e 360 horas de cursos de qualificação profissional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:54E446BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JURACI FERREIRA DA SILVA ADAO, para Apoio Administrativo Educacional, Classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:5A3F5AF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LAERCIO DE SOUZA PINTO, para Motorista, Nível 10, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:2F0EEA3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARTA INES LOURENCO BOSSA, para Professora, Classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:39601571

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, NEZIO CRUZ RAMIRO, para Motorista, Nível 06, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:48BAC72C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA S. DA SILVA TEIXEIRA, para Professora, Classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:FA2FBF49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, VANIA TEODORO SOARES, para Agente Administrativo, Nível 02, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:06F12F10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526 2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor MARILENA LORENCINI SOARES, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Idosos, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:E7D7276E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 527/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, MARILENA LORENCINI SOARES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Expediente, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:428DD719

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

COLOCAR a disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem ônus, a servidora ROSANGELA ROMANO F. DA SILVA, Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Julho de 2011 a 29 de Junho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:7D05A0F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 025/2010, que designou o servidor ILSON MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:46DE63C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, ILSON MOREIRA, Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, DAI III, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:FCBFA3D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:3A6B5A11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, PRESCILA LANG DE MORAES, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Ação Social, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:939CA539

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 533/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS, para exercer o cargo de Zeladora, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:3DCF429E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 534/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, MARIA LUCIA BORGES MOTA, para exercer o cargo de Zeladora, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:C0FE1ECD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por invalidez, a servidora ELIZABETE ALVES BOMFIM, do cargo de Artífice, nível 05, classe II - N, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta

Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:29602633

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por contribuição, a servidora ZILDA NUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:7173FE16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 035/2010, que designou o servidor ALESSANDRO SERAFIM, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:B77C8FB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor ALESSANDRO SERAFIM, do cargo de Agente Administrativo, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:099CFF38

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 539/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, JONATAS JOSE CARDOSO, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:C6F862E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 540/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ALESSANDRO SERAFIM, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:5C64D1F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, ALESSANDRO SERAFIM, Fiscal de Tributos, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:B2AFC927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 542/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, LUCIANE SOBRINHO CORREA CARBO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Projetos, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:48ABD94C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 051/2009, que designou o servidor WILSON PAES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento de Desporto, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:7DF8EAB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, WILSON PAES, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atletismo, DAI II, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal Gestão Públicas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:BBD6F97A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 545/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, EMERSON FRANCISCO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:BA794227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 546/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ANGELA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de Enfermeira, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:73F299C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, MAGDA RUEDO DONADIA, Professora, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 21 de julho de 2011 a 19 de julho de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:D679F840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 548/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ADILIA VIANA DE SOUZA, para exercer o cargo de Zeladora, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de julho de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 25 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:4BB376A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **TERMO DE POSSE Nº 901/2011**

Aos 06 (sexto) dias do mês de julho de 2011 (dois mil e onze) na Prefeitura Municipal de Colider – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, o Srº. Vanderlei Aparecido Borges da Silva e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Jonatas José Cardoso**, toma posse no cargo de Fiscal de Tributos, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Jonatas José Cardoso** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colider – MT., 06 de julho de 2011.

JONATAS JOSÉ CARDOSO
Compromissado

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:935197F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **TERMO DE POSSE Nº 902/2011**

Aos 06 (sexto) dias do mês de julho de 2011 (dois mil e onze) na Prefeitura Municipal de Colider – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, o Srº. Vanderlei Aparecido Borges da Silva e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº. **Alessandro Serafim**, toma posse no cargo de Fiscal de Tributos, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Srº. **Alessandro Serafim** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colider – MT., 06 de julho de 2011.

ALESSANDRO SERAFIM

Compromissado

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:05F0BAF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº. 059/2011**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 11.07.2011 a 09.08.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Zeladora

01. Lucia Paiva Caetano Classificação 12º lugar

Na publicação do dia 13/07/2011 do Decreto nº. 059/2011 de 11/07/2011.

Onde se lê:

Classificação 12º lugar

Leia – se:

Classificação 21º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:086AB002

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 066/2011**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 22.07.2011 a 20.08.2011, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Zeladora

01. Cristina Germana da Mata Classificação 22º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:B82B1051

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 demais normas complementares torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 046/2011, cujo objeto é a prestação de serviço com internet via satélite com as condições do Edital do Pregão respectivo, para suprir as necessidades desta municipalidade, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 25 de Julho de 2011.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:0380B7FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.325/2011

De: 20.07.2011

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Comodoro para o Exercício de 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício de 2012, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN n.º 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I.** Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);
- II.** Tabela I – Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);
- III.** Tabela II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);
- IV.** Tabela III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);
- V.** Tabela IV Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);
- VI.** Tabela V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);
- VII.** Tabela VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);
- VIII.** Tabela VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);
- IX.** Tabela VIII– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) e,
- X.** Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

Art. 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2012/2013.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º. A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a)** Educação;
- b)** Saúde e Saneamento;
- c)** Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d)** Modernização Administrativa Funcional;
- e)** Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f)** Promoção e Assistência Social;
- g)** Meio Ambiente e Turismo;
- h)** Cultura;
- i)** Indústria e Comércio e,
- j)** Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a)** Pagamento do Serviço da Dívida;
- b)** Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c)** Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d)** Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e)** Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f)** Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g)** Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h)** Contribuição ao PASEP e,
- i)** Reserva de Contingência nos termos do art. 19.

Parágrafo Único. Na hipótese do Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8º do referido diploma legal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

- I.** que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º 4992, art. 17, VIII, § 3º;
- II.** que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º 4992 e,
- III.** que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2012, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I. O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993;

II. Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

III. Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita

observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência e,

IV. Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerenciar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I.** EMPAER;
- II.** Polícias Civil e Militar;
- III.** INDEA;
- IV.** SEMA;
- V.** Tribunal Regional Eleitoral;
- VI.** Exatoria Estadual;
- VII.** IBAMA;
- VIII.** APAE;
- IX.** GUARDA MIRIM;
- X.** ASSEMUC;
- XI.** CIRETRAN;
- XII.** INCRA e,
- XIII.** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas

extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Até 31 de outubro de 2011, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias e,
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2011.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

- a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2012, mediante regular processo de consulta e,
- b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2012, ficam os Poderes

autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:B8100EE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2010

Contratado: **J. C. DE CARVALHO PUBLICIDADE ME.**

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato, com início em 01/07/2011 e término em 31/12/2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de junho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:C4EE9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2011

Contratado: **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato, com início em 01/07/2011 e término em 31/12/2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de junho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:9213E555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2011

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO NOROESTE DO MATO GROSSO LTDA

Objeto do Aditivo: Reajuste de preços do litro de Leite pasteurizado tipo C.

Valor do reajustado no contrato: **R\$ 1.678,00 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:6F515FA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 645/2011

De, 21 de Julho de 2011.

“Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.”

Sr. JURACY RESENDE DA CUNHA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados, Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);
II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);
III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 617/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de manutenção de suas unidades administrativas bem como:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se revertera no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Tribunal Regional Eleitoral

V – Exatoria Estadual

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos.

20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (dois inteiros) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º – Até 30 de Novembro de 2011, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 21 de Julho de 2011

JURACY RESENDE DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanildo Menezes Pereira

Código Identificador:C6ED333E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**

DATA: 20/07/2011

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 849,61

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:F47976AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**

DATA: 20/07/2011

CONTRATADA: K. S. UMANN ME

VALOR GLOBAL: R\$ 97,75

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:90DAC443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**

DATA: 20/07/2011

CONTRATADA: R.C. MACCARI ME

VALOR GLOBAL: R\$ 437,40

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:3C2AB924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS E RURAIS, CRECHES E UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 20/07/2011

CONTRATADA: G. A. BETIATTO INDUSTRIA E COMERCIO - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 29.018,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:15EF647E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS E RURAIS, CRECHES E UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 20/07/2011

CONTRATADA: IVO GUSTAVO ROOS - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 26.111,00

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:16023C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 21/07/2011

CONTRATADA: SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER – EQUIP METALURGICOS (10306)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00**Publicado por:**

Andréa Bonfanti

Código Identificador:6C9B6224**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2011**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE CAMA, MESA e BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 19/2011**

DATA: 20/07/2011**CONTRATADA:** H 7 SUPERMERCADO LTDA EPP**VALOR GLOBAL:** R\$ 703,87**Publicado por:**

Andréa Bonfanti

Código Identificador:CC3DA8AB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 066/2011**

Dispõe sobre Concessão de Afastamento sem remuneração nos termos do Artigo 113º do RJU – Regime Jurídico Único, o Sr.º SANDRO DOMINGOS DOS SANTOS;

JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, que o servidor tomou posse em 30/12/2008, contando com mais de 02 (dois) anos, ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus à 02 (anos) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular. CONSIDERANDO, ainda o requerimento apresentado pelo servidor, pleiteando a concessão da licença, e consultando a Secretaria da qual se encontra lotado, não havendo nenhum prejuízo na ausência ao serviço, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do Art. 113º, da Lei Municipal 001/1993, do RJU – Regime Jurídico Único o Senhor SANDRO DOMINGOS DOS SANTOS, efetivo, regime estatutário, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referente o período a iniciar-se a contar de 27/05/2011 à 26/05/2013, quando então o servidor deverá retornar as suas atividades regulares;

Art. 2º - O setor de pessoal, para proceder com as respectivas anotações nos registros funcionais do servidor, informando a Secretaria de Educação, a concessão da licença, para que fique definida a substituição do servidor, sem que cause prejuízo ao cargo ou função que desempenha;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá/MT, 13/06/2011.

JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E577DEA3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna público que na Licitação tipo TP 009/2011, instaurada para **Ampliação de Salas na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhanga**, sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS POLO LTDA – ME, que apresentou proposta no valor total de R\$ 44.219,27 (Quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e vinte sete reais).

Itanhanga/MT, 21 de julho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:BED1133D**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LIGA MATOGROSSO DE RODEIO - CNPJ: 10.437.822/0001-98**, para realização de rodeio, quando da 7º Exponhangá, município de Itanhanga/MT, referente Convênio 047/2011 Prefeitura Municipal e Governo do Estado através da Sedtur, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25 capitu inciso III.

Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. 21 de Julho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:AF3C4F3F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **MB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 13.298.910/0001-44** para realização de show artístico musical, quando da 7º Exponhangá, município de Itanhanga/MT, referente Convênio 047/2011 Prefeitura Municipal e Governo do Estado através da Sedtur, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25 capitu inciso III.

Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. 21 de Julho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:AF33DDF9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 21 DE JULHO DE 2011

“Reconhece o Conselho Municipal de Assistência Social como Órgão Fiscalizador do Programa Bolsa Família de Itiquira, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MILTO LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade e viabilizar a execução dos projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Governo Federal, e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconhecer o Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº45-A de 19 de maio de 2011) como **Órgão Fiscalizador do Programa Bolsa Família do Município de Itiquira (Instância de Controle Social – ICS).**

Art.2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, em 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:0A16D880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 21 DE JULHO DE 2011

“Designa o servidor para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no Gabinete do Prefeito conforme segue:

JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Motorista do Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:6409085B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 21 DE JULHO DE 2011

“Designa o servidor para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(s) Servidor (es) abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Administração conforme segue:

ALFREDO CAMPOS

Gerente de Expedientes e Serviços

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:6A7632EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 21 DE JULHO DE 2011

“Concede Adicional Salarial ao(s) servidor(es) que menciona, do quadro de Servidor Poder Executivo, e dá outras providências”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.61 cominado com o art. 60, da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Adicional Salarial ao Servidor abaixo mencionado:

JANIO MENDONÇA

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:26F9F1E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 21 DE JULHO DE 2011**

“Concede Adicional Salarial ao(s) servidor(es) que menciona, do quadro de Servidor Poder Executivo, e dá outras providências”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.61 cominado com o art. 60, da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Adicional Salarial ao Servidor abaixo mencionado:

JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2.º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:CC1FCFFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 323/2011.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Tipagem Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de Julho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 323/2011

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – GARI – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
5º	002379	GEAN MARCOS DO NASCIMENTO

II – MARCENEIRO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	000751	ALESSANDRO CAIRES DE LIMA

III – VIGIA – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	001526	ADEMIR RODRIGUES MONTALVÃO

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5620A60F**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 1.272/2011.**

Dispõe sobre Alteração no plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadriênio 2010/2013 Lei Municipal n.º 1.123/2009 de 25/11/2009 e Alterações Posteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei Altera Metas na Lei Municipal n.º 1.123/2009 de 25/11/2009 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e Alterações Posteriores, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B22D3D5D
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2011 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 003/2011;
 CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;
 VALOR: R\$ 230.978,80 (Duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);
 DOTAÇÃO: 06.003.4490.51 – Obras e Instalações;
 OBJETO: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia de continuação da execução da obra de construção de 33 (trinta e três) Unidades Habitacionais com 32 m², conforme Programa de Aceleração e Crescimento PAC / FNHIS no Município de Juína Estado de Mato Grosso;
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.958/94;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
 DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2011;
 DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:6282E117
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N.º
303/2011 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO SHM LTDA

Objeto: Fornecimento de AQUISIÇÃO DE CIMENTO, conforme descrição e especificações constantes no anexo I, no período da publicação do extrato do contrato até o dia 31 de dezembro de 2011, de acordo com as necessidades das Secretarias.

Valor: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 117 - 05.02.1.019.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, 194 – 07.01.1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações e 213 - 08.01.1.036.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: 31 de dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 25 de Maio de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D820BEEB**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2011 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 023/2011 PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA COMÉRCIO DE
PNEUS JUARA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS E MAQUINARIOS, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena – MT.

Valor: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias: 212 – 08.01.1.035.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Duração: 31 de dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 16 de Maio de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 25 de Maio de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:72B0E609**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO N.º 015/2011-TP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Brita 01	1.700	Tonelada
02	Brita 00	1.100	Tonelada

Abertura: Dia 12 de agosto de 2011, às 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço Máximo: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de Julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Juruena - MT, em 22 de Julho de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DD926294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de drenagem na Av. Das Nações (trecho Centro Cívico/ Loteamento Venturini) Rua Florianópolis e Carazinho no Município de Lucas do Rio Verde - MT

Data de Abertura: 25/07/2011

Empresa Vencedora: JOILSON NOBRE DA SILVA & CIA LTDA

Valor: R\$ 168.487,70(cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Julho de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:AA79D6C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura e no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º Bimestre da administração direta e indireta de 2011.

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de Julho de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:4B69F620

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Ivanir Onofre Pickler, para exercer o cargo de Motorista “D” com carga

horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, a partir de 14 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 14 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES

Sec. Adm. e Finanças

MÁRCIA REGINA SIMIONATO CERON

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:EFA1875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Ivanir Onofre Pickler, nomeado para o cargo de Motorista “D”, conforme portaria de nº 302/2011 de 14 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 14 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossado: Ivanir Onofre Pickler.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:3F942309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, para exercer o cargo de Assistente de Controle Administrativo, com carga horária de 40 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 15 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 15 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES

Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:

Maria Aparecida Knih

Código Identificador:A2E5AF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, nomeada para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, conforme portaria de nº 303/2011 de 15 de abril de 2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 15 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Knih

Código Identificador:EF95F72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/2011

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Janio Jorge dos Santos, para exercer o cargo de Motorista “C” com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 15 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 15 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES

Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:

Maria Aparecida Knih

Código Identificador:4EF54C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Janio Jorge dos Santos, nomeado para o cargo de Motorista “C”, conforme portaria de nº 304/2011 de 15 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 15 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Empossado: Janio Jorge dos Santos

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:

Maria Aparecida Knih

Código Identificador:6D5584A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Marcelo Souza da Silva, para exercer o cargo de Coletor de Lixo, com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 15 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 15 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:E12EFF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Marcelo Souza da Silva, nomeado para o cargo de Coletor de Lixo, conforme portaria de nº 305/2011 de 15 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 15 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossado: Marcelo Souza da Silva
Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:1799852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 306/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Marcelo Zanatta, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária

de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 18 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 18 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

JACKSON SILVANO DE MEDEIROS
Sec. Saúde e saneamento

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:ED9028A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Marcelo Zanatta, nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista, conforme portaria de nº 306/2011 de 18 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 18 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossado: Marcelo Zanatta
Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:C4522D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, para exercer o cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 18 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 18 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES

Sec. Adm. e Finanças

MÁRCIA REGINA SIMIONATO CERON

Sec. Edc. Cultura Desporto e Lazer

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:F3E37E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil, conforme portaria de nº 307/2011 de 18 de abril de 2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT)

Paço Municipal, em 18 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Empossada: Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:E423FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. Eliane Barros de Oliveira, para exercer o cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 18 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 18 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES

Sec. Adm. e Finanças

MÁRCIA REGINA SIMIONATO CERON

Sec. edc. Cultura Desporto e Lazer

Registre-se, Afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:5CB45CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Eliane Barros de Oliveira, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil, conforme portaria de nº 308/2011 de 18 de abril de 2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT)

Paço Municipal, em 18 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Empossada: Eliane Barros de Oliveira

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:764C62ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado

final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. Selma Rosana Mendes de Souza Silva, para exercer o cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 18 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 19 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

MÁRCIA REGINA SIMIONATO CERON
Sec. Edc. Cultura Desporto e Lazer
Registre-se, afixe-se

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:E1A4C977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Selma Rosana Mendes de Souza Silva, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil, conforme portaria de nº 309/2011 de 19 de abril de 2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT)

Paço Municipal, em 19 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossada: Selma Rosana Mendes de Souza Silva
Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:9DC481C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Josimar Aparecido Ramos, para exercer o cargo de Coletor de Lixo, com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 20 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 20 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:86362610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Josimar Aparecido Ramos, nomeado para o cargo de Coletor de Lixo, conforme portaria de nº 310/2011 de 20 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 20 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossado: Josimar Aparecido Ramos
Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:81773901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2011**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Rodrigo Alex Bernardo, para exercer o cargo de Vigia, com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 25 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 25 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

MÁRCIA REGINA SIMIONATO CERON
Sec. Edc. C. D. Lazer

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:B615DD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E**

Termo de posse que assina Rodrigo Alex Bernardo, nomeado para o cargo de Vigia, conforme portaria de nº 311/2011 de 25 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 25 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossado: Rodrigo Alex Bernardo

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:24156046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2011**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. Fernanda Aparecida Generoso Moura, para exercer o cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 26 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 26 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:BA84C83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E**

Termo de posse que assina Fernanda Aparecida Generoso Moura, nomeada para o cargo de Zeladora, conforme portaria de nº 313/2011 de 26 de abril de 2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 26 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossada: Fernanda Aparecida Generoso Moura

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:71D03BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 316/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Andrei Cesar Dominguez, para exercer o cargo de Assessor Jurídico com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 26 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 26 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:497497CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina o Sr. Andrei Cesar Dominguez, nomeado para o cargo de Assessor Jurídico, conforme portaria de nº 316/2011 de 26 de abril de 2011, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 26 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Empossado: Andrei Cesar Dominguez

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 dia 12 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:F2DEFD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320/2011

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011; Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal. Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2011 dia 12 de abril de 2011. Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. Tercidio Amorim Barbosa, para exercer o cargo de Varredor de Ruas, com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 27 de abril de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 27 de abril de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA SILVA ALVES
Sec. Adm. e Finanças

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:9025697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Tercidio Amorim Barbosa, nomeado para o cargo de Varredor de Ruas, conforme portaria de nº 320/2011 de 27 de abril de 2011, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Perante o Exmo Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 27 de abril de 2011

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Empossado: Tercidio Amorim Barbosa

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 001/2011 de 12 de abril de 2011.

Publicado por:

Maria Aparecida Knih

Código Identificador:0CBFD019**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2011***“Dispõe sobre a prorrogação do Recesso da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nobres/MT”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, em virtude da reestruturação administrativa, implantação e adequação do PCCS, e demais pertinentes, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado a prorrogação do **RECESSO**, no período de **26 de julho de 2011 à 01 de agosto de 2011**, para atendimento ao público.

Parágrafo Único. Durante esse período as secretarias externas terão suas atividades normais, e as secretarias meios terão suas atividades apenas internamente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:D57D58D7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2011**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para o dia **05 de agosto de 2011 às 14:30 horas**, a licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO EMULSÃO ASFÁTICA (RR-2C, RL-1C) E ASFALTO DILUIDO (CM-30) PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 14:00 às 14:30 horas do dia **05 de agosto de 2011** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente ou através de solicitação no e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1950/1973.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:2645AEC2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011****PROCESSO 076/EPP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011**, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **CAIADO PNEUS LTDA.**

Nova Canaã do Norte, 25 de Julho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:5E706518**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2011**

SUMULA: “Convocação a I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.”

O Prefeito municipal de Nova Canaã do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Nacional do Idoso no município:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de julho de 2011, tendo como tema central: **“O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte/MT. Em 25 de Julho de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:4227B002**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2011****PROCESSO 087/EPP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2011**, do tipo menor preço por Item que tem como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

MUNICIPAL. Data de abertura das Propostas: **04/08/2011** Horário: **08h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas.

Nova Canaã do Norte – MT, 22 de Julho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:AB4E9EE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL
011.2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo para **abertura** da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2011, cujo objeto é o registro de preço para **Aquisição futura e fracionada de materiais de construção para uso na manutenção, reforma e construções em todas as Secretarias do Município de Nova Guarita- MT**, fica prorrogado para o dia 04 de Agosto de 2011, às 08:30 horas.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 25 de Julho de 2011.

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:1CBC62A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Senhor **Valmir Luiz Moretto**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 17 de julho de 2011 para os seguintes cargos:

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	LOURDES URBANISKI FERNANDES	15,0	38,0	53,0	Aprovado Classificado
2.	JONAS DA SILVA	0,0	32,0	32,0	Aprovado Classificado
3.	DANIEL EVANGELISTA DA SILVA	0,0	30,0	30,0	Aprovado Classificado
4.	ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	0,0	24,0	24,0	Aprovado Classificado
5.	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	0,0	22,0	22,0	Aprovado Classificado

6.	CARLOS CESAR LUIZ GONÇALVES	0,0	22,0	22,0	Aprovado Classificado
7.	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	0,0	20,0	20,0	Aprovado Classificado
8.	JUNIOR MAURICIO FERNANDES	0,0	20,0	20,0	Aprovado Classificado
9.	MARIA DE FATIMA DE S. FERREIRA	0,0	18,0	18,0	Aprovado Classificado
10.	ANTONIO FELICIO DO NASCIMENTO	0,0	14,0	14,0	Aprovado
11.	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	0,0	14,0	14,0	Aprovado
12.	JOSE ALVES FERREIRA	0,0	12,0	12,0	Aprovado
13.	NEIL SOLANO VILHALVA	0,0	12,0	12,0	Aprovado
14.	MARCELAINE VIEIRA SILVA	0,0	12,0	12,0	Aprovado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova Escrit.	Prova Pratic.	Total	Resultado
01	EURICO VIEIRA DE BRITO	0,0	12,0	40	52,0	Aprovado Classificado

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova Escrit.	Prova Pratic.	Total	Resultado
01	ADRIANO V. AMANCIO	0,0	16,0	40	56,0	Aprovado Classificado
02	JOSE SELMO R. DOS SANTOS	0,0	18,0	25	43,0	Aprovado

MOTORISTA NIVEL II						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova Escrit.	Prova Pratic.	Total	Resultado
01	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	0,0	16,0	42,0	58,0	Aprovado Classificado
02	JOAO MARTINS LOPES	0,0	18,0	38,0	56,0	Aprovado Classificado
03	REGIVANIO BEZERRA	0,0	24,0	30,0	54,0	Aprovado
04	JOSE CAETANO ALVES	0,0	16,0	30,0	46,0	Aprovado

ODONTOLOGO					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	ANELISE MOLINARI	12,0	26,0	38,0	Aprovado Classificado
02	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	12,0	26,0	38,0	Aprovado
03	RONALDO CESAR MIRANDA RAMOS	14,1	22,0	36,1	Aprovado

MEDICO					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	MAKXON DENYS FEITOSA DE SOUSA	12,0	32,0	44,0	Aprovado Classificado
02	ANA ALICE SILVA AMARAL	12,0	30,0	42,0	Aprovado

NUTRICIONISTA					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	LEILA DA COSTA JORTE	23,5	24,0	47,5	Aprovado Classificado
02	RAFAELLA DA SILVA JANONES	15,7	24,0	39,7	Aprovado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	JAKELINE MUDESTO LARET	5,0	26,0	31,0	Aprovado Classificado

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	5,0	22,0	27,0	Aprovado Classificado
02	DENIZE MARIA MARTINS	5,0	10,0	15,0	Aprovado Classificado

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado completo encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e terá o prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2011, conforme estabelecido no Edital 004/2011 do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Lacerda-MT; 26 de julho de 2011.

ADIMILSON BRANDAO MOURA

Membro da Comissão

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

MARINES PINHEIRO DA SILVA JESUS

Membro da Comissão

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CD776B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
Edital 006/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº **195/2009**, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, **DIVULGA** a classificação final, conforme constante abaixo, destacando as pessoas com necessidades especiais.

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado	
1.	LOURDES URBANISKI FERNANDES	15,0	38,0	53,0	Aprovado Classificado	
2.	JONAS DA SILVA	0,0	32,0	32,0	Aprovado Classificado	
3.	DANIEL EVANGELISTA DA SILVA	0,0	30,0	30,0	Aprovado Classificado	
4.	ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	0,0	24,0	24,0	Aprovado Classificado	
5.	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	0,0	22,0	22,0	Aprovado Classificado	
6.	CARLOS CESAR LUIZ GONÇALVES	0,0	22,0	22,0	Aprovado Classificado	
7.	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	0,0	20,0	20,0	Aprovado Classificado	
8.	JUNIOR MAURICIO FERNANDES	0,0	20,0	20,0	Aprovado Classificado	
9.	MARIA DE FATIMA DE S. FERREIRA	0,0	18,0	18,0	Aprovado Classificado	
10.	ANTONIO FELICIO DO NASCIMENTO	0,0	14,0	14,0	Aprovado	
11.	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	0,0	14,0	14,0	Aprovado	
12.	JOSE ALVES FERREIRA	0,0	12,0	12,0	Aprovado	
13.	NEIL SOLANO VILHALVA	0,0	12,0	12,0	Aprovado	
14.	MARCELAINE VIEIRA SILVA	0,0	12,0	12,0	Aprovado	
XXX	JOSE RAIMUNDO FREITAS CUNHA	0,0	08,0	08,0	Rep.	
XXX	VERIA OLIVEIRA MONTEIRO	0,0	6,0	6,0	Rep.	
XXX	VALDEMIRO FLAUSINO DA SILVA	0,0	2,0	2,0	Rep.	
XXX	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	ARTUR JOSE DE CARVALHO	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	JOAO VILELA DA SILVA	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	JOELSON MARQUES DE LUCA	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	JOSE BENTO FERNANDES	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	JOSE PAULINO DIAS	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	MARIANO ALCARA	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	MARLENE AUGUSTO B. MOREIRA	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	OZIEL DOS SANTOS	1,5	Ausente	XXX	XXX	
XXX	ROSIANE SCUTERI DA SILVA	0,0	Ausente	XXX	XXX	
XXX	SIMONE DE SOUZA FERREIRA	0,0	Ausente	XXX	XXX	

OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova Escrit.	Prova Pratic.	Total	Resultado
01	EURICO VIEIRA DE BRITO	0,0	12,0	40	52,0	Aprovado Classificado
XXX	TIAGO MOREIRA PARREIRA	0,0	18,0	20	Rep.	Rep.
XXX	CLEUTON ALVES DE SOUSA	0,0	XXX	XXX	XXX	XXX

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova Escrit.	Prova Pratic.	Total	Resultado
01	ADRIANO V. AMANCIO	0,0	16,0	40	56,0	Aprovado Classificado
02	JOSE SELMO R. DOS SANTOS	0,0	18,0	25	43,0	Aprovado
XXX	JOAO BATISTA M. DE ARAUJO	0,0	0,0	XXX	XXX	XXX
XXX	JOSE FERREIRA SOBRINHO	0,0	0,0	XXX	XXX	XXX

MOTORISTA NIVEL II						
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova Escrit.	Prova Pratic.	Total	Resultado
01	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	0,0	16,0	42,0	58,0	Aprovado Classificado
02	JOAO MARTINS LOPES	0,0	18,0	38,0	56,0	Aprovado Classificado
03	REGIVANIO BEZERRA	0,0	24,0	30,0	54,0	Aprovado
04	JOSE CAETANO ALVES	0,0	16,0	30,0	46,0	Aprovado
XXX	EDENILSON VITOR RODRIGUES	0,0	12,0	20,0	Rep.	Rep.
XXX	CRISTIANO DE ALMEIDA SILVA	1,5	0,0	Ausente	XXX	XXX
XXX	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	0,0	0,0	Ausente	XXX	XXX
XXX	ELIEZER CORREIA DOS SANTOS	0,0	0,0	Ausente	XXX	XXX
XXX	IVANILSON COSTA AGUIAR	0,0	0,0	Ausente	XXX	XXX
XXX	JAIR TIAGO DA SILVA	0,0	0,0	Ausente	XXX	XXX

ODONTOLOGO					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	ANELISE MOLINARI	12,0	26,0	38,0	Aprovado Classificado
02	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	12,0	26,0	38,0	Aprovado
03	RONALDO CESAR MIRANDA RAMOS	14,1	22,0	36,1	Aprovado

MEDICO					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	MAKXON DENYS FEITOSA DE SOUSA	12,0	32,0	44,0	Aprovado Classificado
02	ANA ALICE SILVA AMARAL	12,0	30,0	42,0	Aprovado

NUTRICIONISTA					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	LEILA DA COSTA JORTE	23,5	24,0	47,5	Aprovado Classificado
02	RAFAELLA DA SILVA JANONES	15,7	24,0	39,7	Aprovado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	JAKELINE MUDESTO LARET	5,0	26,0	31,0	Aprovado Classificado
XXX	ANA CLODILDES B. DE O. CORREIA	0,0	Ausente	XXX	XXX
XXX	COSME FRANCISCO DE OLIVEIRA	0,0	Ausente	XXX	XXX
XXX	RIVELINO FERNANDES LEITE	0,0	Ausente	XXX	XXX

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	5,0	22,0	27,0	Aprovado Classificado
02	DENIZE MARIA MARTINS	5,0	10,0	15,0	Aprovado Classificado
XXX	CRISTIANE FERNANDES MENDES	0,0	Ausente	XXX	XXX

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei)) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

Nova Lacerda-MT; 25 de julho de 2011.

ADIMILSON BRANDAO MOURA

Membro da Comissão

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

MARINES PINHEIRO DA SILVA JESUS

Membro da Comissão

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:50690745**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETOS DE PUBLICAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, AMM, Jornal Odivisor, Jornal o Estadão Mato-grossense e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2011> Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do Exercício de 2011.*

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 25 de Julho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:4BCEA2AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 641/2011**25 de julho de 2011.**

Súmula: “Altera o quantitativo dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Ônibus, Técnico de Enfermagem e Vigia, constante no anexo X, da Lei nº 217/2001 e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o quantitativo dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Ônibus, Técnico de Enfermagem e Vigia constante no anexo X, da Lei Municipal nº 217/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

QUANT	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS	CHS	SALÁRIO R\$
23	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	44	545,00
17	Motorista de Ônibus	4º série do 1º grau + CNH “D”	44	900,00
20	Técnico de Enfermagem	2º grau completo + registro no COREM	44	869,97
33	Vigia	Alfabetizado	44	545,00

Artigo 2º - Os demais itens do presente anexo permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 25 de julho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:8B81D82E**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2011

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores : Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 34/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à contratação de serviços gráficos. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME

CNPJ: 36.899.912/0001-94

REPRESENTANTE: ELIANDRO ROSSI

CPF: 667.643.601-97

EMPRESA: SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME

CNPJ: 10.807.701/0001-90

REPRESENTANTE: PAULO C. SCHNAUFER

CPF: 023.103.369-98

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas e seus respectivos representantes, devidamente aceitos, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta inicial das empresas participantes. Feito isso, iniciou-se então a fase de negociação com os representantes das empresas participantes, chegando-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Depois disso, passou-se então para a conferência da documentação apresentada pelas empresas vencedoras. Fazendo-se a conferência da documentação apresentada primeiramente da empresa GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Passou-se então para a conferência da documentação da empresa SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA. Fazendo-se a conferência da documentação apresentada, constatou-se que a mesma também apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto também habilitada. Diante disso a pregoeira solicita aos representantes das empresas a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo negativa a resposta de ambos, fazendo-se então a adjudicação dos itens aos respectivos vencedores. Para tanto, finaliza-se a sessão encaminhando-se o processo à Prefeita Municipal para competente análise e posterior homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial

ELIANDRO ROSSI

Gráfica e Editora Sanches Ltda Me

PAULO C. SCHNAUFER

Schnauffer e Schnauffer Ltda Me

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:DF2D184A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 067/2011

PORTARIA Nº 067/2011

DATA: 21 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de junho de 2011.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo, FERNANDO LUIZ VERISSIMO, cargo de Assistente de controle administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 21 de junho de 2011, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir 21 de junho 2011, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 21 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:D6606F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2011**

PORTARIA Nº068/2011.
DE 28 de Junho de 2011.

SÚMULA:FICA EXONERADA A PEDIDO A SENHORA NEIDE DIAS DE MELO DO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora NEIDE DIAS DE MELO, do Cargo de Professora de Pedagogia, conforme Concurso Público edição 2008, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., o qual havia sido nomeado pela Portaria nº 032/2009 de 09/04/2009 e Termo de Posse nº 019/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., em 28 de Junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:8C7EE30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2011**

PORTARIA Nº 069/2011
De 28 de Junho de 2011.

SÚMULA:NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo A SENHORA NEIDE DIAS DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de CONTROLADOR GERAL a Senhora NEIDE DIAS DE MELO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1191040-2 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 947.067.351-49, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura administrativa de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 28 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:973227AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2011**

DE 29 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA:FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA ,LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública datado de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo período de um (01) ano, a partir do dia 29/06/2011, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 29 de Junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:47C65EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2011**

De 22 de Julho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. JEIELI BRAGA DE MATOS, QUE OCUPAVA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JEIELI BRAGA DE MATOS, que ocupava o cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbano, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 22 de Julho 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:E2ED110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 087-1995

SÚMULA: “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas autarquias e das outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Pedro Lopes Filho, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares;

Art. 1º - Esta lei institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, o Funcionário Público é a pessoa física legalmente investida em cargo público.

Art. 3º - Cargo Público é aquele criado por lei, com denominação própria em número certo, integrante da carreira com o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura administrativa.

§ 1º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados as condições descritas em leis e regulamentos;

§ 2º - Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrões fixados em lei, e serão pagos pelos cofres públicos;

§ 3º - O provimento de cargos públicos obedecerá, digo, será em caráter efetivo ou comissão;

§ 4º - A lei reservará percentual de cargos e empregos às pessoas portadoras de deficiências definindo critérios para sua admissão.

Art. 4º - Os cargos de provimentos efetivos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, serão organizados e providos em carreira.

Art. 5º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, adequadas à natureza, e a complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo a correlação com as finalidades do órgão ou entidade a quem devam atender.

Art. 6º - Quadro é o conjunto de cargos de carreira e comissão, integrantes das estruturas dos órgãos dos poderes do município, das autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 7º - É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei.

Art. 8º - É vedado atribuir ao funcionário encargos ou serviços diferentes dos que os próprios de carreira ou cargos, como tais definidos em leis ou regulamentos.

TÍTULO II

Do Provimento, Vacância...

Seção I

Do Provimento

Art. 9 - São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:

I - Nacionalidade brasileira;

II - O gozo dos Direitos Políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível de escolaridade para o cargo;

V - Idade mínima de dezoito anos;

VI - Saúde física e mental.

§ 1º - As atribuições dos cargos poderão exigir outros requisitos.

Art. 10º - O provimento de cargos far-se-á mediante atos das autoridades competentes, do dirigente de autarquias ou fundação.

Art. 11º - A investidura em cargo público se dará com aposse.

I - Nomeação;

II - Promoção;

III - Transferência;

IV - Reintegração;

V - Recondução;

VI - Aproveitamento.

Seção II

Da Nomeação

Art. 12º - A nomeação far-se-á:

I - Em caráter efetivo quando se tratar de cargo de carreira;

II - Em comissão, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 13º - A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Seção III

Do Concurso Público:

Art. 14º - A primeira investidura em cargos de carreira se dará única e exclusivamente através de concurso público.

Art. 15º - O concurso será de provas e títulos, realizado simultaneamente e em caráter eliminatório, na conformidade das leis e regulamentos.

Art. 16º - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 1º - As condições do concurso e sua realização serão fixados em edital, publicado no Diário Oficial do Estado e no Órgão Oficial da Imprensa do Município e em todas as repartições públicas.

a - O período de inscrição terá duração mínima de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

§ 2º - O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 3º - Vedado limite de idade para inscrição.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 17º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes do cargo e ao serviço público, com o compromisso de bem servir, formalizado com a assinatura de termo respectivo.

§ único - O edital de nomeação estabelecerá as condições da posse.

Art. 18º - São competentes para dar posse:

I - O Chefe do Poder Executivo para cargos em comissão;

II - Os Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquias e Fundações aos seus subordinados.

Art. 19º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições.

I - Será exonerado o funcionário que não entrar em exercício no prazo determinado.

Art. 20º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício constarão do assentamento individual do funcionário.

Art. 21º - A promoção não interrompe o tempo de exercício do funcionário.

Art. 22º - O funcionário transferido para prestar serviço em outra localidade, terá 30 (trinta) dias para entrar em exercício.

Art. 23º - O funcionário de cargo e carreira cumprirá 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ único - O cargo em comissão exigirá dedicação integral do funcionário, além do estabelecido neste artigo.

Art. 24º - Ao entrar em exercício o funcionário de carreiras sujeito ao estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses, sofrerá avaliação de sua aptidão ou capacidade, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

§ único - Quatro meses antes de findo o período probatório, a autoridade competente homologará o desempenho do funcionário, e, reprovado será demitido ou retornado ao cargo anterior, se estável.

Art. 25 - Entende-se por lotação o número de funcionários que devam ter exercício em cada órgão.

Art. 26 - O funcionário nomeado deverá ter exercício no órgão em cuja lotação houver vagas.

Art. 27 - O funcionário não poderá ter exercício em órgão diferente do seu, sem autorização prévia do Prefeito Municipal.

Art. 28 - O funcionário não poderá ausentar-se do município para estudo ou missão oficial, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 29 - O funcionário será afastado, até sentença final transitada em julgamento quando, preso preventivamente, pronunciado por crime comum, denunciado por crime funcional, ou ainda, condenado por crime inafiançável em processo do qual não haja pronúncia.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 30 - O funcionário habilitado em concurso público e em passado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar dois anos de efetivo exercício.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão.

§ 2º - A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 31º - O funcionário estável só perderá o cargo em virtude sentença judicial, transitada em julgado, ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Seção VI

Da Transferência

Art. 32º - A transferência é a passagem do funcionário estável de cargo efetivo da carreira, para outro de igual ou maior vencimento.

Art. 33º - As transferências não poderão exceder em 1/3 (um terço) o quadro de funcionários da Secretaria ou Órgão a que estiver servindo.

Art. 34º - A transferência se dará com a concordância expressa do funcionário transferido.

Seção VII

Da Reintegração

Art. 35º - A reintegração que ocorrerá da decisão administrativa ou judiciária é o reingresso do servidor ao serviço público com ressarcimento das vantagens ligadas ao cargo.

§ único - Será sempre proferida em pedido de reconsideração em recurso, ou em rescisão de processo de decisão administrativa que determinar a reintegração.

Art. 36º - A reintegração se dará no cargo anteriormente ocupado, na extinção deste, em outro de igual remuneração.

Art. 37º - O funcionário reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado se incapaz.

Seção VIII

Da Recondução

Art. 38 - Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - Inabilitação em estágio probatório;

II - Reintegração do ocupante anterior.

Seção IX

Do Aproveitamento

Art. 39º - Extinto o cargo, o funcionário será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis ao anterior.

Art. 40º - Será tornado sem efeito o aproveitamento se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivos de saúde devidamente comprovada por junta médica oficial.

Capítulo II

Da Vacância

Art. 41º - A vacância do cargo se dará por:

I - Exoneração;

II - Promoção;

III - Aposentadoria;

IV - Falecimento.

Art. 42º - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

§ 1º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeito as condições do estágio probatório;

II - Quando não entrar em exercício no prazo previsto;

III - Através de processo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:

I - A juízo da autoridade competente;

II - A pedido do próprio funcionário.

TÍTULO III

Dos Direitos e Vantagens

Capítulo I

Dos Vencimentos e da Remuneração

Art. 43º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 44º - Remuneração é vencimento do cargo efetivo acrescido de vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ único - É assegurada a isonomia salarial.

Art. 45º - Nenhum funcionário poderá perceber mensalmente a qualquer título, soma superior ao percebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 46º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I - Salário mínimo, fixado em Lei Federal;

II - Irredutibilidade do salário, salvo disposto em convenção ou acordo coletivo;

III - Décimo Terceiro Salário com base na remuneração integral ou aposentadoria;

IV - Remuneração dos serviços extraordinários com base em Lei Federal.

Art. 47º - Os servidores terão seus vencimentos contados do primeiro ao último dia do mês.

Art. 48º - O funcionário perderá a remuneração dos dias que faltar aos serviços, bem como o descanso remunerado.

Capítulo II

Das Vantagens

Art. 49º - Além do vencimento poderão ser pagos aos funcionários as seguintes vantagens:

I - Indenizações;

II - Gratificações e adicionais;

§ único - Indenizações, gratificações ou adicionais não se incorporam ao vencimento.

Art. 50º - São Indenizações:

I - Diárias;

II - Transporte.

Art. 51º - Indenizações, gratificações ou adicionais serão fixados em Lei.

Capítulo III

Das Férias

Art. 52º - O funcionário fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de descanso remunerado, que deverão ser gozados até 23º (vigésimo terceiro) mês de efetivo exercício da função, descontadas as faltas não justificadas.

Art. 53º - As férias serão interrompidas por calamidades, interesse do serviço público ou pelos casos que a lei determinar.

Capítulo IV Das Licenças

Art. 54º - Além do previsto em lei, conceder-se-á ao funcionário, licença:

- I - Para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, remunerado;
- II - Para tratar de interesse particular, por tempo determinado, sem remuneração;
- III - Para atividades políticas, sem remuneração.

Capítulo V Do Afastamento

Art. 55º - Mediante autorização do Prefeito Municipal, o funcionário poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão dos poderes do Município, do Estado e do Distrito Federal ou da União, nos casos previstos em lei específica ou para exercício de cargo em comissão, cabendo neste caso, o ônus da remuneração ao órgão cessionário.

Art. 56º - O funcionário investido em mandato eletivo, sendo incompatível o horário, optará pela sua remuneração, e em qualquer caso contribuirá para a Seguridade Social e contado seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Capítulo VI Das Concessões

Art. 57º - Sem prejuízo o funcionário poderá ausentar-se do serviço por motivos previstos em lei, e ainda, quando estudante com horário especial, desde que comprovada à incompatibilidade entre o expediente e a escola.

Capítulo VII Do Tempo de Serviço

Art. 58º - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, efetivamente exercitado.

Art. 59º - O tempo de serviço será apurado pelos dias trabalhados, convertido em anos, meses e dias, em seus valores reais. Anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e os bissextos de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, bem como meses de 30 (trinta), 31 (trinta e um), 28 (vinte e oito) ou 29 (vinte e nove) dias corridos.

Art. 60º - Para efeito de contagem de tempo de serviço público, não serão considerados todas as ausências, do funcionário, executando aquelas previstas em lei específica.

Capítulo VIII Da Aposentadoria

Art. 61º - O servidor será aposentado na forma da Lei Federal, para todos os demais cidadãos.

§ único - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, dos servidores em atividade.

Capítulo IX Do Direito da Petição

Art. 62º - É assegurado ao funcionário o direito do peticionar ao Poder Público, em defesa de direito legítimo.

Art. 63º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhada à decisão a quem estiver diretamente subordinado o requerimento.

Art. 64º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou decisão no prazo de 5 (cinco) dias, cuja decisão ocorrerá no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, não podendo ser renovado.

Art. 65º - Recursos e Prescrições ficarão sujeitos à Lei Federal que regular a matéria.

TÍTULO IV Do Regime Disciplinar Capítulo I Dos Deveres

Art. 66º - São deveres do funcionário:

- I - Exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
- II - Ser leal às instituições que servir;
- III - Observar as normas legais, regulamentares;
- IV - Cumprir as ordens superiores exceto quando manifestamente irregulares;
- V - Atender com presteza:
 - a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
 - b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de interesse pessoal;
 - c) As requisições para defesa da Fazenda Pública Municipal.
- VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - Zelar pela economia do material e conservação do Patrimônio Público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual no serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas.

Capítulo II Das Proibições

Art. 67º - Ao funcionário público é permitido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente;
- II - Retirar objetos ou documentos da repartição;
- III - Recusar fé a documentos públicos;
- IV - Opor resistência ao andamento de documento, processo ou serviço;
- V - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- VI - Transferir à pessoa estranha à repartição o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- VII - Aliciar funcionário para filiação sindical ou política;
- VIII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- IX - Atual com procurador junto a repartição pública;
- X - Receber vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atribuição.

Capítulo III Da Acumulação

Art. 68º - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remuneradas de cargos.

Capítulo IV Das Responsabilidades

Art. 69º - O funcionário responde civil, criminal e administrativamente pelo exercício de suas funções.

Art. 70º - Processado administrativamente o funcionário responderá civil ou criminalmente pelos seus atos se a irregularidade assim o classificar.

§ único - Em qualquer caso o funcionário processado será afastado de suas funções até decisão final transitado em julgado.

Art. 71º - Absolvido pela inocência do fato ou autoria em qualquer das áreas referidas neste Capítulo, será o funcionário reintegrado ao cargo que ocupava, com todas as vantagens inerentes ao mesmo e ressarcido de todas as remunerações não recebidas durante o afastamento, bem como contado seu tempo para efeito de aposentadoria.

Capítulo V Das Penalidades

Art. 72º - São penalidades disciplinares:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Demissão;
- IV - Cassação de aposentadoria;
- V - Destituição de cargo comissionado.

Art. 73º - Na aplicação da pena será considerado a natureza e a gravidade da infração, contidos os danos que causarem ao Serviço Público, circunstância, agravantes e atenuantes funcionais.

Art. 74º - A advertência será aplicada por escrito, esclarecendo o fato motivador e lançado na ficha funcional do funcionário.

Art. 75º - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas advertidas, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 76º - A advertência e a suspensão terão seus registros cancelados no decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício do funcionário sem nova penalidade.

Art. 77º - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - Crime contra a administração pública;

II - Abandono de cargo;

III - Inassiduidade habitual;

IV - Improbidade administrativa;

V - Incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - Insubordinação grave em serviço;

VII - Corrupção em qualquer de suas formas;

VIII - Revelação de segredo apropriado em razão do cargo.

Art. 78º - Será cassada a aposentadoria do inativo que houver praticado na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 79º - A destituição do cargo em comissão será feita “ad nutum” pela autoridade competente.

Art. 80º - Configura abandono de cargo a ausência imotivada do funcionário por período a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 81º - Entenda-se por inassiduidade a falta imotivada por 30 (trinta) dias interpoladas durante o exercício.

Art. 82º - As penalidades disciplinares serão aplicadas pelas autoridade a que estiver subordinado o funcionário, ratificados pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara, caso a caso.

TÍTULO V

Do Processo Administrativo

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 83º - A autoridade, tendo ciência de irregularidade é obrigada a promover sua apuração, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 84º - As denúncias sobre irregularidades, somente serão objetos de apuração se formuladas expressamente com identificação e endereço do denunciante, confirmada sua autenticidade.

Art. 85º - A sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Instauração de processo disciplinar ou administrativo.

Capítulo II

Do Processo Disciplinar

Art. 87º - O processo disciplinar será conduzido por comissão de 3 (três) funcionários estáveis designados pela autoridade competente que elegerão entre si o Presidente, que designará o Secretário permanecendo o último como membro.

§ único - Não poderá participar a comissão, parente direto ou indireto ou a fim do acusado até terceiro grau.

Art. 88º - A comissão exercerá sua atividade com imparcialidade assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato, interesse da administração e direitos do acusado.

Art. 89º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato constitutivo da comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

Art. 90º - O prazo para conclusão final do processo será de 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

§ 1º - Os membros da comissão ficarão isentos do ponto até entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em ata detalhada dos trabalhos e deliberações adotados.

Seção I

Do Inquérito

Art. 91º - O inquérito administrativo será contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 92º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa de instrução.

§ único - A infração capturada como ilícito penal, pelo relatório da sindicância, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da instauração do processo disciplinar.

Art. 93º - Na fase do inquérito, a comissão proverá a tomada de documentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, sempre que necessário à técnicos e peritos de modo a permitir a completa, elucidação dos fatos.

Art. 94º - É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas periciais.

§ 1º - O presidente da comissão a seu critério poderá denegar pedidos considerados impertinentes, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 95 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

§ único - Se a testemunha for funcionário público, a expedição do mandado será comunicado ao chefe da repartição onde serve o intimado, com dia e hora marcada para inquirição.

Art. 96º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente;

§ 2º - Na hipótese de depoimento contraditório ou que se infirmem, proceder-se á a acareação entre os depoentes.

Art. 97º - Concluída a inquirição de testemunhas, a comissão proverá o interrogatório do acusado.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, serão inquiridos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações, será promovida acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 98º - Na dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ único - O incidente de sanidade mental será processado em apartado e apenso ao processo principal, após expedição de laudo pericial.

Art. 99º - Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do funcionário, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado pelo mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição;

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias;

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - Na recusa do indiciado em dar ciência da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação.

Art. 100º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar á comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 101º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido será citado por edital publicado no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 102º - Considere-se revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por tempo nos autos do processo e devolverá o prazo à defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora de processo designará o funcionário como defensor dativo, de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 103º - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto á inocência ou a responsabilidade do funcionário.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do funcionário a comissão indicará o dispositivo legal transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 104º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Seção II Do Julgamento

Art. 105º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão.

Art. 106º - O julgamento acatará o relatório da comissão salvo quando contrário às provas dos autos.

Art. 107º - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de nova comissão para instauração do novo processo.

§ único - O julgamento fora do prazo renovado não implica em nulidade processual.

Seção III Da Revisão do Processo

Art. 108º - O processo disciplinar ou administrativo poderá ser revisto, na mesma forma e preceito da justiça comum pelo Código Penal ou Civil Brasileiro.

TÍTULO VI Da Seguridade Social Capítulo I Disposições Gerais

Art. 109º - O município manterá plano de Seguridade Social para o funcionário e sua família, submetido ao Regime Jurídico de que trata esta lei.

Art. 110º - Os benefícios do plano de Seguridade Social do Município oferecerão ao funcionário e sua família o que estabelece o previsto no Instituto Nacional de Seguridade Social, no que se refere a:

- I - Aposentadoria;
- II - Auxílio Natalidade;
- III - Salário Família;
- IV - Pensão;
- V - Pecúlio Especial;
- VI - Auxílio Funeral.

Capítulo II Da Assistência a Saúde

Art. 111º - A assistência a saúde do funcionário e sua família será prestada através do Sistema Único de Saúde ou Convênio estabelecido em regulamento.

Capítulo III Do Custeio

Art. 112º - O plano de Seguridade Social do Município será custeado com o produto de arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos funcionários e dos poderes municipais, das autarquias e das fundações públicas.

§ único - A contribuição do funcionário será fixada em lei.

TÍTULO VII Capítulo Único Da Contratação Temporária

Art. 113º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, assim entendido:

- I - Combates a surtos epidêmicos;
- II - Situação de calamidade pública;
- III - Substituição de Professores;
- IV - Execução de trabalhos por profissionais de notória especialização.

TÍTULO VIII

Capítulo Único Disposições Gerais

Art. 114º - O dia do funcionário público será comemorado no dia Vinte e Oito de Outubro.

Art. 115º - Consideram-se da família do funcionário, o cônjuge, os filhos e os dependentes que constarem de seu assessoramento individual.

TÍTULO IV Capítulo Único Disposições Transitórias Finais

Art. 116º - Ficam submetidos a essa lei na qualidade de funcionários os servidores municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias ou Fundações Estatutárias ou Contratados pelo CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), excetuando os contratados por prazo determinado.

Art. 117º - Os saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em nome dos servidores optantes, serão transferidos para conta de poupança aberta em nome do funcionário na Caixa Econômica Federal, cujo saque obedecerá ao determinado pelo Fundo.

Art. 118º - O Executivo Municipal estabelecerá critérios e fixará diretrizes para compatibilização de seu quadro de pessoal, e a reforma administrativa dela decorrente.

Art. 119º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de Janeiro de 1995.

PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:998AA953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.103-1997

Lei n.º 103/1997.

SÚMULA: “Modifica a lei 087/95 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Geremias Bortolato, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 087/95, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei institui o regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Nova Monte Verde – MT e determina que o recolhimento dos encargos previdenciários sejam recolhidos ao INSS.

Art. 2º - Fica revogado os Artigos 109,110,112 da Lei 087/95.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT 07 de Janeiro de 1997.

GEREMIAS BORTOLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:8FCE9542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2011
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Pública em contratar pessoa física para prestar serviços de locação de aparelho de ultrassonografia que deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, no PSF local, por um período de 05 (cinco) meses, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando que a Administração Pública, mediante constatação expressa da Comissão Permanente de Licitação, concluiu que o Sr. VALDSON TOMÉ DE SÁ, pessoa física inscrita no CPF Nº 330.413.501-49 é a única pessoa residente no Município de Nova Nazaré - MT, legalmente capaz de prestar os serviços solicitados e vindicados pelo Município, bem como, pelo valor ofertado para realização dos serviços condizem com o praticado no mercado, sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal e um valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por um período de 05 (cinco) meses, sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré-MT, através de pesquisa de mercado realizada.

Considerando ainda a necessidade da administração pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela pessoa supra referida é compatível com o praticado em outros municípios.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré-MT, acolhe o referido parecer, e, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 25 de Julho de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:D7A84E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 875 DE 22 DE JULHO DE 2011**

“Regulamenta a Lei Municipal 147/2005 que Dispõe Sobre o Projeto Mão Dadas - Programa Municipal de Combate a Fome e outras dá outras providências”

A Prefeita do Município de Nova Nazaré, Senhora Rilda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando todo o disposto na Lei Municipal 147 de 15 de junho de 2005 que dispõe sobre o Projeto Mão Dadas - Programa Municipal de Combate a Fome e outras dá outras providências;

Considerando a necessidade de se regulamentar de forma mais criteriosa e objetiva os requisitos exigidos para a concessão de benefícios e/ou projetos originários da Lei Municipal 147/2005;

Considerando a necessidade de se buscar de forma incansável a erradicação da fome e da desnutrição nos lares das famílias menos favorecidas tendo como norteadores os programas existentes na esfera federal e estadual;

Considerando finalmente a importância no cumprimento escorreito dos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, buscando alcançar de forma sublime a essência da Lei Municipal 147/2005.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, nos termos deste Decreto, em consonância com a Lei Municipal 147/2005, o Programa Pão e Leite, com o objetivo principal de combater a fome, bem como, promover a segurança alimentar e nutricional, visando reduzir o índice de desnutrição da população carente, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º – O programa referido no artigo anterior busca contemplar famílias, pessoas idosas e portadores de deficiências físicas carentes que apresentem as condições e requisitos abaixo descritos:

I – No somatório da renda familiar, a fração ideal correspondente a cada um de seus membros seja igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário-mínimo;

II – Residir no município de Nova Nazaré há mais de 01 (um) ano;

III – **Gestantes**, desde que comprovado a condição de carência, devendo apresentar o cartão do Pré-Natal atualizado, bem como, comprovante de residência e renda inferior a um salário mínimo;

IV - **Lactantes** com previsão de amamentação do filho até 6 (seis) meses;

V - **Crianças** com Idade de 6 (seis) meses a 8 (oito) anos devendo apresentar Cartão de Vacinação atualizado;

VI - Crianças acima de 08 (oito) anos que esteja devidamente comprovado carência nutricional através de Laudo ou Relatório Médico devidamente assinado e aposto carimbo do profissional;

VII - Mantenham todos os seus filhos e/ou dependentes em idade escolar matriculados em escolas da rede pública municipal ou estadual com frequência regular;

VIII - Mantenham todos os seus filhos e/ou dependentes menores de 10 (dez) anos em dia com o calendário de vacinação e com as campanhas nacionais, bem como com o acompanhamento médico de desenvolvimento;

IX - Idosos com comprovação da condição de carência, bem como, apresentação do comprovante de residência e renda de até um salário mínimo;

X - Deficientes com comprovação de carência, bem como, apresentação do comprovante de residência e renda de até um salário mínimo;

Art. 3º - O Programa Pão e Leite será coordenado pelo o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré, de natureza consultiva, dirigido pela Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação dos beneficiários que irão aderir ao Programa Pão e Leite, obedecendo-se os critérios exigidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Cabe ao conselho Municipal de Assistência Social, reavaliar os beneficiários à cada início de ano.

Art. 6º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão de todo o programa.

Art. 7º - O processo para a seleção dos beneficiários do Programa Pão e Leite descrito no artigo 1º deste Decreto, deverá conter os seguintes documentos:

I – documentos pessoais de cada membro que reside no domicílio;

II – comprovante de endereço;

III – cartão de vacina atualizado;

IV- cadastro atualizado nos programas oferecidos pelo CRAS/PAIF ou Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- comprovante de matrícula escolar;

VI – demais documentos citados no artigo 2º.

Art. 8º - O programa citado no art. 1º irá beneficiar 80(oitenta) famílias de baixa renda, que contenham pessoas em situação de risco nutricional, onde cada família irá receber 01 (um) litro de leite por dia e 01 (um) pão diário para cada criança, pessoa idosa ou portadores de deficiências físicas que atenda os critérios estabelecidos no art. 2º do presente Decreto.

Art. 9º - O período do recebimento do benefício será de um ano, sendo revisto a cada início de ano seguindo os critérios estabelecidos o Art. 2º.

Art. 10º - O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º, bem como, das determinações previstas para os beneficiários acarretará a imediata suspensão do benefício, e, conseqüentemente a exclusão do programa.

Art. 11º - Ficam automaticamente suspensos os beneficiários do programa Pão e Leite que não apresentarem junto a Secretaria de Ação Social os documentos exigidos no art. 7º, num prazo de no máximo 30(trinta) dias após a publicação do presente Decreto, bem como, não estejam rigorosamente enquadrados nos requisitos impostos pelo art. 2º do presente Decreto.

Art. 12º - As famílias beneficiadas deverão apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social a cada 03(três) meses, o cartão de vacinação atualizado.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:AE5BB498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 874 DE 22 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **EVERALDO CARLOS LOPES**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Junho de 2011 e término no dia 02 de Setembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 22 dias do mês de Julho de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:F7AC07E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 873 DE 22 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe Sobre a Constituição do Conselho Municipal de Ação Social e dá Outras Providências.”

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

I) Do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Aparecida Santana de Faria

Suplente: Viviane Aparecida Costa

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nivelson Borba Maciel

Suplente: Keile Cristina Beraldo

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Inês Antonia Rodrigues

Suplente: Márcia Rodrigues Ciriaco.

d) Representante da Secretaria de Administração

Titular: Paulo Sergio Santana

Suplente: Rozeli Maria da Silva

e) Representante da Secretaria de Esportes

Titular: Adalto Laurentino da Silva Neto

Suplente: Júlio Aleixo da Silva Neto.

II – Da Comunidade:

a) Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos

Titular: Cleidimar Maria de Azeredo Alves dos Santos

Suplente: Elson Hideyoshi Kamiguchi.

b) Representante da Associação das Mulheres.

Titular: Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel

Suplente: Lilian Aparecida Antunes

c) Representante da Igreja Católica

Titular: Simone Inês Mallmann Carneiro

Suplente: Gercino da Paixão Santos

d) Representante da terceira idade.

Titular: Dirce Vieira Guimarães

Suplente: Maria Antônia Patrício

e) Representante da Associação de Moradores.

Titular: Grimar Gonçalves dos Santos

Suplente: Luzia Dias Tavares Reis.

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 592 de 09 de Março de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:06406890**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 01/07/2011

Vigência: dia 25 de agosto de 2011

Valor do Aditivo: R\$ 9.892,48 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor e prazo na Clausula Terceira e Clausula Quarta e do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2011.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:488E7DD1**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 041-2011**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VALDIRENE BATISTA DA PAIXÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 9000 L (NOVE MIL LITROS) DE ÁGUA PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDA DA VILA ATLÂNTICA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA, SERVIÇO DEVE SER REALIZADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA.

DA VIGÊNCIA: 25 de julho de 2011 até o dia 20 de setembro de 2011.

DO PREÇO: \$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP DOTAÇÃO: (R 0321)

11.001.26.782.0016.2037.339039000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE:

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADA:

VALDIRENE BATISTA DA PAIXÃO

Proprietária

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1A086E94**SANTA HELENA PREVI
EXTRATO DE CONTRATO 003-2011**

Contratante: Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena-MT.

Contratado: Marcelo Aparecido Alves Ferreira

Data Assinatura: 11/07/2011

Vigência: 11/10/2011.

Valor: R\$ 1.500,00

Objeto: O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços em oferecimento de Contestação (defesa) na Ação Sumaríssima Previdenciária de natureza pecuniária – Requerimento de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez com pedido de tutela antecipada em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 463-16.2010.811.0096 – Código 46715, Acompanhamento Processual até decisão final de primeira instância e elaboração de possíveis requerimentos e manifestações durante a tramitação na Comarca de Itaúba – MT (primeiro Grau de Jurisdição).

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9778D927**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 23-2011**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLUNA CONFORME DESCRITO DO ANEXO I DO EDITAL, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes **08/08/2011, às 8h00min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão comparecer junto a Comissão de Licitações para retirar a pasta (edital); no horário das 7h00min as 13h00min, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:4A57BBF9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2011**A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de junho de 2011, objetivando a **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **Construtora Global e Engenharia LTDA. ME**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 182.215,68 (Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público

Novo Mundo MT, 25 de julho de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:1C5B6505**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 095/2011.**

“Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar de Novo Mundo, da outras providências”.

O Sr. **Jose Helio Ribeiro**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Novo Mundo – CAE, conforme aprovado pela Lei nº 122/2002.

Art. 2º O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Decreto nº 54/2010.

Art.3º O Conselho terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: JILQUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA - CPF nº 650.616.831-53

Suplente: ADRIANO MAFINI BALBINO - CPF nº 007.389.221-10

II - REPRESENTANTES DO SINTEP – Subsede Novo Mundo/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

Representantes dos Professores ou Docente

Titular: SUELI RIBEIRO FAVA- CPF nº 337.477.501-25

Suplente: LUIZ AFONSO MALLMANN- CPF nº 019.273.518-71

Representantes dos Trabalhadores da Área da Educação:

Titular: DENISE BORTOLOZZO DALAZEN - CPF nº 534.183.109-82

Suplente: MARIA DE LOURDES GONÇALVES - CPF nº 006.875.651-89

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC: CPF: 069.786.008-65

Titular: MARLUCI FÁTIMA AMARAL DE OLIVEIRA- CPF nº 759.218.636-53

Suplente: URBANO JOSÉ LOPES - CPF nº 513.301.998-04

Suplente: ROSELI SOARES DOS SANTOS - CPF nº 962.979.301-63

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL:

Lions Clube de Novo Mundo-MT:

Titular: NEIVA MAFINI – CPF nº 788.499.181-00

Suplente : ROBERTA MEZALIRA VENTUROSOS- CPF nº 942.621.281-72

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo-MT:

Titular: ALCEU TADEU CORDEIRO DE MEIRA - CPF: 799.699.921-04

Suplente : LUCIANA DA SILVA BETARELO- CPF nº 040.390.361-07

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 45/2011.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2011.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:606563C7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 735-2011**

SÚMULA: “Nomeia o Comitê Local de Acompanhamento do PAR (Plano de Ações

Articuladas) do Município de Paranaíta, e dá outras providências”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Decreta:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê local de Acompanhamento do PAR, (Plano de Ações Articuladas) do município de Paranaíta-MT.

MEMBROS	REPRESENTANTE
Alessandra dos Reis Bezerra	População em geral
Carlos Eduardo Mateos da Rocha	Câmara dos Dirigentes Lojistas
Elias José Benvindo	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Evanilda Maria Rado Barroso	Assessoria Pedagógica
José Tenório Cavalcante	Câmara Municipal
Maria Aparecida De Moura Gonçalves	Casa da Amizade
Roseli Estevão de Oliveira	Clube de Mães
Sandra Cristina Gallo Peterson	Projeto FICAI
Vivian Cristine Pinto Fernandes	Pastoral da Criança

Paranaíta – MT, 21 de julho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:292A947B

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 736-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no dia **27 de julho de 2011 no Salão Paroquial da Igreja Católica**.

Art. 2º - Esta conferência tem como objetivo avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município de Paranaíta, tendo como tema central: “O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”.

Art. 3º - Fica designada uma Comissão Organizadora, composta por representantes do governo e sociedade civil, para conduzir sua realização, devido à inexistência do Conselho Municipal do Idoso no município.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Milana Silvia Higino Mendes, Márcia Fernandes de Souza, Cleber Kochhann e Marcos Roberto Garcia, como representantes governamentais; e Cristiane de Souza Agostinho, membro do Conselho Municipal de Assistência Social, Jaime Pereira, membro da Associação de Bairro da Vila Boa Esperança – Projeto Nossa Terra Nossa Gente, Claudécir Pereira de Lima, membro da Associação de Bairro Jardim Esperança, Maria Renner, membro da Associação dos Idosos e Carlos Jaime Simplicio, membro da Comissão de Acompanhamento das Obras do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, como representantes da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 21 de julho de 2011

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:9DBC9322**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 737-2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado em Conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a III Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia **28 de julho de 2011**.

Art. 2º - Esta conferência tem como objetivo avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Paranaíta, tendo como tema central: “Os avanços na consolidação do sistema único de assistência social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 21 de julho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

VERA LÚCIA BIESDORF

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:05AB6E8E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Marechal Rondon, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: **R\$ 189.978,03 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos)**. Período: 14/07/2011 a 14/03/2012.

Paranatinga, 14 de julho de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:A942D4B8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: Contratação de empresa

especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Novo Progresso, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: **R\$ 189.978,03 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos)**. Período: 14/07/2011 a 14/03/2012.

Paranatinga, 14 de julho de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:EC117B69**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Arimatéia, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: **R\$ 712.983,14 (setecentos e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**. Período: 14/07/2011 a 14/03/2011.

Paranatinga, 14 de julho de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:C2404531**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 042/2011**

Aditivo nº 001 de Prazo ao contrato 042/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Bloco Novo do Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Período: 04/07/2011 a 30/12/2011. Paranatinga, 04 de julho de 2011.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:A540717D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA 001/2011**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga, nomeada pela Portaria 244/2011, datada nº 06/07/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2011**, cujo objeto é Outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal, no Município de Paranatinga. Data de abertura: 29/08/2011 (segunda-feira) às 8h.

O Edital e os seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados, das 13h às 17h em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Informações pelo telefone 66-3573-1329/1756.

Paranatinga, MT, 25 de julho de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:75371B70**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

**DECRETO Nº 035/2. 011.
DE 25 DE JULHO DE 2.011.**

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOS CARGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Súmula: Edital de Convocação do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. **MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO DE CONTINUA(MERENDEIRA)

CLAS. COD. NOME

260 JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE G
1145 THAMIREX XAVIER DA SILVA
287 ANA BEATRIZ DA SILVA
904 MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
1197 OZILDA GREGÓRIO FERREIRA
926 DELMA DE FARIA BIASI
195 MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO
238 MARLY GONÇALVES PAULINO DOS SANTOS
1113 SILVIA FERREIRA DE MELO
237 LUCIA APARECIDA BUENO
702 ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO
825 ISABEL CRISTINA
497 ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS
076 CRISTIANE QUEIROZ CRISPIM
381 ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA
123 MARIA RITA CARDOSO
221 EVA OLIVEIRA DE ARAUJO
004 SIRLEI CANDIDO DE SOUZA
330 FRANCISCA JULIENE FEITOSA DE OLIVEIRA
182 BERCOLINA OLIMPIA

CARGO : PROFESSORA DE PEDAGOGIA

CLAS. COD. NOME

877 EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA
1057 MARIA MARTA PIRES COIMBRA
794 MARIA ROSA DE AMARAL FERREIRA
900 SIMONE SOARES RISSATO
1067 ROSENILDA SILVA DE OLIVEIRA
486 SOUZENI MARTINS DE SOUZA ROSA
1090 ROSANGELA BORGES DA SILVA
820 LUCIA MEIRE TEXEIRA
295 NADIR MARCELINA DOS SANTOS
784 ANA ROSA MARTINS SIQUEIRA
062 LUCILIA DOS SANTOS SOARES

CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS. COD. NOME

1183 JOAQUIM GUSTAVO DE OLIVEIRA
1184 WILSON LEMES SANTOS
838 EDVALDO JOSÉ SILVA

CARGO: MOTORISTA

CLAS. COD. NOME

9981 SANDRO MARQUES DE OLIVEIRA
980 LUCILENE VICENTE FERREIRA
1156 ANDRE WILLER GONÇALVES
296 AGNOR SOARES
951 SELÇO ONOFRE DE BARROS
420 VALDIR CASTILHO

Mediante apresentação da documentação exigida, será designada data para aqueles que optarem por escolher o local de trabalho dentro das

necessidades atuais conforme relação que adiante segue, respeitada rigorosamente a ordem de preferência pela classificação:

Continua –

01 Escola Rui Barbosa (Assentamento Serra Formosa)
01 Escola Rui Barbosa (Assentamento Vale do Prata)
01 Escola Nilo Peçanha (Santa Escolástica)
01 Escola Marechal Candido Rondon (Nova Araçatuba)
07 Escola Ari Griesang (Vila Garça Branca)
01 Escola São Sebastião (Vila São Sebastião)
08 Hospital municipal
Professor em Pedagogia -
02 – Escola Francisco F. Gonçalves (S. J. Planalto)
01 Escola Rui Barbosa (Assentamento Vale do Prata)
01 Escola Nilo Peçanha (Santa Escolástica)
01 Escola José Maria Pereira (Assent. 26 Janeiro)
06 Escola Ari Griesang (Vila Garça Branca)
Agente de Vigilância –
01 Escola Ari Griesang (Vila Garça Branca)
02 Sede do município
Motorista –
02 Santa Escolástica
01 São José do Planalto
01 Bugiu
01 Assentamento Macário
01 Vila Garça Branca

Pedra Preta/MT, 25 de julho de 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:B223698E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033**

DE 23 DE JULHO DE 2011

Dispõe a Convocação a 2ª Conferência Municipal de direitos da Pessoa idosa Município de Pedra Preta – Mato Grosso, dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política Nacional do Idoso no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia (s) 27 e 28 de julho de 2011, tendo como tema central:

“ O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação
No lugar Publico de Costume na data supra.**

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral e Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:D1D37014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE RESULTADO FINAL

Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as) no
Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, realizado em
17/07/2011.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GINÁSIO DE ESPORTES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO B – SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh. Espec.	Total
1º Aprovado	Adelar Natividade	003	12	04	24	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO E – APOIO DE SALA

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh. Espec.	Total Prova Teórica	Prova Prática	Resultado Final
Não houve candidatos inscritos								

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
1º Aprovado	Gleison Peralta Peres	005	59,27 pontos
2º Classificada	Mônica Benedita Cabral	007	58,90 pontos
3º Classificada	Soeli Andrade Ronnau	001	25,84 pontos
4º Classificada	Sônia Maria Zanezi Peres	004	1,00 ponto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
1º Aprovada	Mirian Cristiane Misiak	002	65,80 pontos
2º Aprovada	Claudineia Duarte dos Santos	006	7,40 pontos

Cumprir observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o cargo de Apoio Administrativo B e para o cargo de professor foi realizada somente a contagem de pontos, de acordo com o edital de abertura. Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Julho de 2011.

OLGA DILLENBURG REZER

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:5F3192CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO

EDITAL DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO
AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 004/2011, torna público que NÃO HOUVE

RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PUBLICADO NO DIA 17/07/2011.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de julho de 2011.

OLGA DILLENBURG REZER

Presidente da Comissão

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A3CEB62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: MARTA DE SOUZA RIBEIRO

OBJETO DO TERMO: Acrescer carga horária e valor do referido contrato.

DATA DO TERMO: 01 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: INALTERADO

VALOR DO TERMO: R\$ 1.295,04 (Um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). E o valor global passa em decorrência do acréscimo a ser de R\$ 7.537,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e sete reais)

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01 de Julho de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2B99701B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

DECRETO Nº 030/2011

DE: 04 de maio de 2011.

“Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,

CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei estadual Nº 22/92;

Considerando a resolução de Nº 003/2011 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Porto dos Gaúchos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT, a realizar-se em **07 de Junho de 2011,** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT.

Parágrafo Único: A promoção e realização da Conferência Municipal de Saúde são de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO – com os seguintes eixos temáticos: Políticas de Saúde na Seguridade Social: O SUS legal e o SUS real, Participação da Comunidade e Controle Social nas decisões e consolidação do SUS e A Gestão do SUS.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua

ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou a representante legal da secretária.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT e de outros recursos estadual e nacional para a saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 032/2011

DE: 12 de maio de 2011

“Altera os membros do Conselho Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sra. CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei 295/2010 e o Decreto 048/2010;

Considerando que representantes da Secretaria Municipal de Educação deixaram de fazer parte do segmento ao qual pertenciam.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do **Conselho Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos**, no segmento Secretaria Municipal de Educação que passa a ter a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: **Audiere Duarte do Nascimento, Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento e Elizabete Marta Krebs Lopes.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de maio de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 033/2011

DE: 19 de maio de 2011

“Nomeia os membros do Conselho do FUNDEB de Porto dos Gaúchos”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº. 169/2007 de 03 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, os representantes a seguir:

I – Segmento Executivo:

Titulares: Elizabete Marta Krebs Lopes e Silvé Ribeiro dos Santos

Suplentes: Celso Luiz Cardoso e Oldair Grossclaus Campinas

II – Segmento Professores:

Titular: Carlos Alberto de Oliveira

Suplente: Leniana Heinen Feitosa

III – Segmento dos Diretores:

Titular: Claudiane Eidt Bertol

Suplente: Juraci Machado

IV – Segmento dos Técnicos e Apoio Administrativos:

Titular: Ana Maria dos Santos Cagol

Suplente: Maria de Lourdes Carvalho

V – Segmento dos Pais:

Titulares: Daiane Cristina Braganholo e Ademar Elizeu Ronnau

Suplentes: Alessandra Teixeira da Silva e Rosana Alves de Lima

VI – Segmento de Alunos:

Titular: Jailson da Silva Leite e Márcio Barbosa

Suplente: Rute Benedita Sales Martins e Idair João de Macedo

VII – Segmento Legislativo:

Titular: Hélio Rezer

Suplente: João Manoel Cavaliere

VIII – Segmento do Conselho Tutelar:

Titular: Daniel Ferreira de Souza

Suplente: Rosângela Alves da Silva

IX – Segmento do Conselho Municipal de Educação

Titular: Lucilene Rezer

Suplente: Enos do Reis Maria

Art. 2º. Os membros nomeados para o FUNDEB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de maio de 2011.

CARMEM LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 034/2011

De: 19 de maio de 2011.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS,

CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 001/94 de 28 de janeiro de 1994 e Lei Municipal 172/2007 de 22 de Maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos**, que será composto pelos seguintes membros:

Segmento Gestor/Governo:

Kelly Cristina Duarte Bündchen - Secretaria Municipal de Saúde -

Titular

Olga Dillenburg Rezer - Secretaria Municipal de Administração -

Suplente

Roberta Pegorari Bonfim dos Santos – Hospital Municipal –

Titular

Vamir Almeida Ângelo – Hospital Municipal – **Suplente**

Daniele Trevisan – Secretaria Municipal de Saúde – **Titular**

Elaine Machado de Araújo – Secretaria de Gestão Social – **Suplente**

Segmento Servidor da Saúde:

Natália Vitale Fiorillo Gama de Souza – PSF Arinos – **Titular**

Mirian Gehring – Secretaria Municipal de Saúde – **Suplente**

Augustinho Olivato – Vigilância Ambiental – **Titular**
Josias de Almeida Campinas – Vigilância Sanitária – **Suplente**

Mirela Rúbia Ortega – NASF – **Titular**
Elton Juliano Bündchen – NASF – **Suplente**

Usuários:
Selésia Dulce Stübbe – Associação Projeto Missão Vida – **Titular**
Terezinha Giachini de Souza – Associação Projeto Missão Vida – **Suplente**

Alice Rezer – Associação dos Familiares Rezer – **Titular**
Marly de Sousa Rezer – Associação dos Familiares Rezer – **Suplente**

Antonio Leonildo Ortega – Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João – **Titular**
Antonio Maximino Gaio – Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João – **Suplente**

Nilce de Fátima Batista – Igreja Católica – **Titular**
Regiane de Oliveira – Igreja Católica – **Suplente**

Dirceu Fülber – Igreja Evangélica de Confissão Luterana da Paz – **Titular**
Maria de Lourdes de Carvalho – Igreja Evangélica Luterana da Paz – **Suplente**

João Batista Filho – Igreja do Evangelho Quadrangular – **Titular**
Jéssica de Lima Batista – Igreja do Evangelho Quadrangular – **Suplente**

Art. 2º - As atividades dos membros do **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos MT**, reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função do conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Saúde e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III – Os conselheiros terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos segmentos que representam.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser reformulado pelos membros ora indicados.

Art. 3º Esse decreto encontrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 19 de maio de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 036/2011
DE: 03 de junho de 2011.

“Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,
CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT**, a ser realizada no dia **06 de Julho de 2011**, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos – MT.

Parágrafo Único: A promoção e realização da Conferência Municipal de Assistência Social são de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Social.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **Os Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios”.**

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou Secretária Municipal de Gestão Social e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou a representante legal da secretária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de junho de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:949FB848

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Porto Estrela-MT, **CONVOCA** todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA:13/08/2011

LOCAL:CESPE- Centro de Eventos Social Porto Estrela-MT

HORÁRIO: 09:00 hs

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

1.- Fundação da APAE de Porto Estrela .

2.- Homologação do Estatuto da APAE.

3.- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Porto Estrela-MT, 13 de julho de 2011.

DEVAIL APARECIDA DA SILVA

Coordenadora da comissão provisória para a fundação da APAE no município de Porto Estrela-MT.

Publicado por:
 Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:556BC617

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 012/2011

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Móveis em Geral E Equipamento, utilizados nas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no

dia 05/08/2011 as 08h30min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 25 de julho de 2011.

VALCILENE GOULART CARRIJO

Pregoeira

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:794EB1CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 586/GAB/PMR, DE 21 DE JULHO DE 2011.

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 557/GAB/PMR, de 28 de Março de 2011.

BERTILHO BUSS, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 557/GAB/PMR, de 28 de Março de 2011a seguinte redação:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:8416DB77

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 71/GAB/PMR/2011

Processo Administrativo: 600/2011-SEMOSP, de 05/07/2011.

OBJETO: Requerimento contendo pedido de exoneração do cargo de lubrificador dirigido ao DRH pelo servidor Adilson Moreira Pessoa.

ASSUNTO: decisão administrativa. **INTERESSADO:** ADILSON MOREIRA PESSOA, cargo: **Lubrificador - matrícula nº.**

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor à fls. 02 do processo e tudo mais que constam dos autos;

Considerando, a Manifestação da PGM de fls. 06;

DECIDO.

1) ACOLHO o requerimento do servidor Adilson Moreira Pessoa de fls. 02, aplicando-lhe a exoneração a pedido do cargo de lubrificador com fundamento no Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU), bem como, com fulcro no Art. 45, inc. I da mesma lei, declaro vago o cargo.

2) Atribuo efeito ao presente ato administrativo quanto à data do desligamento do serviço público municipal o dia 02/07/2011, data do protocolo no DRH do pedido formulado.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Ao DRH/SEMAD para as anotações e comunicações de praxe.

Rondolândia-MT, 21 de julho de 2011

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:13B2D4BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 002/PGM/PA-I/2011

Termo Aditivo nº 002/PGM/PA-I/2011 ao Contrato nº 29/PGM/2011 de fornecimento de material de consumo (materiais de expediente e materiais esportivos) que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT e do outro a empresa ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. BERTILHO BUSS**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 740.231 SSP/ES e CPF/MF nº 395.179.427-53 e os Secretários municipais infra indicados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Pessoa jurídica de direito privado **ABC, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 34.749.515/0001-00, endereço comercial na Av. Brasil nº 1020, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Cep: 76.908-620, representada por seu sócio **Marcelo Fernando Baumann Toshi**, brasileiro, comerciante, CI/RG nº 6.619.190-7 SSP/PR, CPF/MF nº 962.795.249-49, residente e domiciliado na rua Maringá, nº 1920, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Cep: 78.964-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de correção com fulcro no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c Clausula Décima Segunda contrato 29/PGM/2011 realizado conforme Proc. Nº 153/2011-SEMEC, DE 27/01/2011; PROC. Nº 154/2011SEMAD, DE 27/01/2011; PROC. Nº 155/2011-SEMUSA, DE 27/01/2011; PROC. Nº 156/2011-SEMAS, DE 27/01/2011; PROC. Nº 157/2011-SEMFAZ, DE 27/01/2011; PROC. Nº 158/2011-SEMAGRI, DE 27/01/2011, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares nos seguinte termos:

- Do Prazo do Contrato

CLAUSULA PRIMEIRA: O §1º da Clausula Quinta do Contrato nº 29/PGM/11 vigora com a seguinte redação:

“5.0 – DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA: (...)

§ 1º. O prazo de vigência deste contrato é de (06) seis meses, sendo: início: 20/04/2011 Termina: 20/10/2011, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93 e se em decorrência das circunstâncias previstas no §4º desta Clausula Quinta.

2.0 – Das Generalidades

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 29/PGM/PA-I/2011, cuja vigência desde a sua assinatura, com as modificações deste aditivo.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, a tudo presentes.

Rondolândia-MT, 21 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 34.749.515/0001-00

MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSHI

CPF/MF nº 962.795.249-49

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:B776174E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 003/PGM/PA-I/2011.

Termo Aditivo nº 003/PGM/PA-I/2011 ao Contrato nº 40/PGM/2011 de fornecimento de materiais de uso odontológico que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia e do

outro a Empresa **DENTAL MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. BERTILHO BUSS**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 740.231 SSP/ES e CPF/MF nº 395.179.427-53 e **Kátia Monteiro**, CPF nº 844.731.502-91, CI/RG nº 000905621 SSP/RO, agente político no cargo de Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **DENTAL MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 05.593.405/0001-02, endereço comercial na Rua Marechal Deodoro, 2496, E 2512, Porto Velho – RO, Cep: 78.900-800, representada por **Ivani Saar**, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG nº 274.696 SSP/RO, CPF/MF nº. 219.943.312-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau, 2721, Industrial, Cacoal/RO, instrumento de procuração 2º ofício de Notas e Registro Civil, Cartório Carvarjal, Porto Velho, Rondônia, Livro nº 0638-P, folhas nº 070, Protocolo: 00099280, acostada aos autos do processo nº 280/2011-SEMUSA, DE 14/03/2011, com poderes outorgados para assinatura do contrato, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de correção com fulcro no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c Clausula Décima Segunda Contrato 40/PGM/2011 realizado conforme processo nº 280/2011-SEMUSA, DE 14/03/2011, que rege-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares nos seguinte termos:

1.0 - Do Prazo do Contrato

CLAUSULA PRIMEIRA: O §1º da Clausula Quinta do Contrato nº 40/PGM/11 vigora com a seguinte redação:

“5.0 – DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA: (...)

§ 1º. O prazo de vigência deste contrato é de (06) seis meses, sendo: início: 06/06/2011 Término: 06/12/2011, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93 e se em decorrência das circunstâncias previstas no §4º desta Clausula Quinta.

2.0 – Das Generalidades

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 29/PGM/PA-I/2011, cuja vigência desde a sua assinatura, com as modificações deste aditivo.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, a tudo presentes.

Rondolândia-MT, 21 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.593.405/0001-02

IVANI SAAR

CPF/MF nº. 219.943.312-91

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:39D7C5CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, localizada na Avenida Cel Artur Borges nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Abertura de envelopes:** às 08:00h do dia 02 de Agosto de 2011. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a

ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 11:00, ou pelo endereço licitacaocamararosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT 22 de Julho de 2011 –

MARIA DE FÁTIMA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:891625AB

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, localizada na Avenida Cel Artur Borges nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. Abertura de envelopes:** às 08:00h do dia 02 de Agosto de 2011. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 11:00, ou pelo endereço licitacaocamararosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT 22 de Julho de 2011 –

MARIA DE FÁTIMA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:67128DB3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2011** que teve sua abertura no dia 22/07/2011, cujo objeto é a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de tambores para coleta seletiva em atendimento a secretaria Municipal de Obras do Município de Salto do Céu - MT**” do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26
Salto do Céu – MT, em 26 de julho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:A8008D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais, Farmácia

Básica e Oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ 36.900.926/0001-80

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.995.371/0001-50

PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.740.696/001-25

STAR ODONTOMÉDICA LTDA
CNPJ 05.567.724/0001-35

Maiores informações com a CPL.
Salto do Céu – MT, 21 de Julho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:0CA1D9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONVITE 009/2011

OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de Projetos Básicos, Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Construção Civil, Pavimentação, Drenagem, Estradas Vicinais e Saneamento Básico e Alimentação do sistema GEOBRAS.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

a) PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

b) TAYNA – CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA - EPP

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** com proposta no valor de R\$ 28.338,00 (Vinte e oito Mil trezentos e trinta e oito Reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.
Salto do Céu/ MT, 18 de Julho de 2011

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:AE8D16C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (aparelhos eletrodomésticos) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração do Município de Salto do Céu – MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** CNPJ 12.544.341/0001-07, **L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, sendo que se sagrou vencedora a Empresa **A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** com Proposta para o **LOTE I** no valor de R\$ 26.100,00 (Vinte e seis Mil e cem Reais), com Proposta para o **LOTE II** no valor de R\$ 621,40 (Seiscentos e vinte e um Mil Reais e quarenta Centavos), que destina o Registro de Preços por 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Julho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:D621E30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 035/2011 - Prestação de serviços técnicos e especializados, sob a modalidade de Assessoria tributária com execução indireta, envolvendo a realização de estudos e a consequente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município com o objetivo de melhorar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM) a vigorar em 2012. Contratada: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Valor Global R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro Mil Reais); Período: De 20/07/2011 a 31/12/2011.

CONTRATO Nº 036/2011 - Prestação de serviços de Elaboração de Projetos Básicos, Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Construção Civil, Pavimentação, Drenagem, Estradas Vicinais e Saneamento Básico e Alimentação do sistema GEOBRAS. Contratada: **PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Valor Global R\$ 28.338,00 (Vinte e oito Mil trezentos e trinta e oito Reais); Período: De 25/07/2011 a 31/12/2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:80A63713

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA**

PORTARIA Nº 036/2011 DE 15 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre Averbar Tempo de Serviço para o Servidor Municipal OZEAS DOS SANTOS e dá outras providências.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, em especial o disposto no artigo 99, da Lei Municipal nº 280/2004 de 30 de março de 2004 e tendo em vista o processo nº 002/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - AVERBAR nessa prefeitura para fins de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço não concomitante, trabalhado pelo servidor **OZEAS DOS SANTOS**, perfazendo um total de 1059 (um mil e cinqüenta e nove dias), correspondente a 02 (dois) anos e 10 (meses) e 29 (vinte e nove) dias. Conforme parecer jurídico de 14 de julho de 2011.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 15 de julho de 2011.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:29394763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 035/2011

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a menor GABRIELLE FERNANDA STUGINSKI PRIMO.”

O Diretor do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 30, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 871 de 09 de junho de 2011, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo I-B da Lei Municipal nº 831/2010 de 22 de Julho de 2.010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal.

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da filha menor **Gabrielle Fernanda Stuginski Primo**, neste ato representada pela Sra. **Rosa Maria Stuginski Lima**, portadora do RG sob nº 1.512.372-3 SSP-MT e do CPF sob nº 000.253.371-57, a qual possui a guarda provisória da menor em epigrafe, em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. **Rosângela Stuginski Primo**, Servidora ativa no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil, Classe B, Referência II**, sob a matrícula nº 666; com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, n.º 2011.07.00000003, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão em caráter temporário devida até o compute da maioridade civil.

Art. 2º - A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente ao obter a maioridade civil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a data de 02 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2011.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:E5789CEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2011

TESTE SELETIVO 002/2011

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 24 de janeiro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São Jose dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

PROFESSOR II - CIENCIAS:

Lizandra Evangelista de Menezes

PROFESSOR II - HISTÓRIA:

Elismara Cristina Xavier Bejo

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de julho de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FAFA85C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2011

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial p/ Famílias Carentes – Morador: Salésio Zapeline. Valor: **R\$ 1.800,00**. Início do Contrato 01/07/2011; Término 31/12/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:73D2E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2011

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial para família carente – morador: **JOÃO DA ROCHA**. Valor: **R\$ 3.270,00**. Início do Contrato 01/07/2011; Término 31/12/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:6A3A08FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2011**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **MÁRCIA TEREZINHA BORTOLOZZO**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial p/ Famílias Carentes – Morador: Alex Rodrigues Spinola. Valor: **R\$ 1.800,00**. Início do Contrato 01/07/2011; Término 31/12/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:17DA780A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2011**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **MARIA MARLI ZIMERMANN**, OBJETO: Locação de imóvel residencial para o Centro de Capacitação Municipal. Valor: **R\$ 3.270,00**. Início do Contrato 01/07/2011; Término 31/12/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:DADC35D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2011**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA - ME**, OBJETO: Serviços de transporte de passageiros com capacidade de 28 lugares, ar condicionado, cinto de segurança, para viagens dos pacientes de Hemodiálise de São José dos Quatro Marcos ao Município de Cáceres – MT e nos tratamentos especializados no Município de Cuiabá. Valor: **R\$ 59.400,00**. Início do Contrato **01/07/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:D906073F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2011**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **MARILDA PRAXEDES DOS SANTOS**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial p/ Famílias Carentes – Moradora: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS. Valor: **R\$ 1.200,00**. Início do Contrato 01/07/2011; Término 31/12/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:5B32822E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2011**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **LUIZ BAPTISTA DE FIORI**, OBJETO: Locação de imóvel residencial

para o CRAS (**Centro de Referência de Assistência Social**). Valor: **R\$ 4.920,00**. Início do Contrato 01/07/2011; Término 31/12/2011.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:8727E5BA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON VIRGÍNIO DE LIMA, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade nº 933.500 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF) sob o nº 631.263.541 – 49, vem pelo presente **CONVOCAR** o servidor **JOSÉ BURGO SANTANA NETO** para que **retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT até a data limite de 22 de Agosto de 2011, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa.
Aos 22 de Julho de 2011.

WILSON VIRGÍNIO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C586675A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2011**

DATA: 21 de julho de 2011

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Nome	Cargo	CE	Período
ANETE MARIA MOTA MARIA	MEDICO CLINICO GERAL 40hs	26	08.07.2011 a 03.01.2012
DARCY NETO DE MORAES BICUDO	MEDICO PEDIATRA 40hs	26	01.07.2011 a 27.12.2011
ERICO FOLCHINI DA SILVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40hs	26	01.07.2011 a 27.12.2011
GUSTAVO BOIGUES QUEROZ	MEDICO CLINICO GERAL 20hs	26	01.07.2011 a 27.12.2011
IDEMAR DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL 30hs	26	01.07.2011 a 27.12.2011
LUCIANO HUBER	MEDICO CLINICO GERAL 40hs	26	01.07.2011 a 27.12.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7B103EFC

**SECRETARIA MUCINIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

MÉDICO PEDIATRA 30 horas – 7 vagas	
Daniel Jefferson da Silva	Aprovado
Claudia Perdomo Dotto	Aprovado
Darcy Neto de Moraes Bicudo	Aprovado
Érica Márcia Pesente de Campos	Eliminado
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas – 3 vagas	
Roni Leonardo Teixeira	Aprovado
Jairo Alves Barbosa	Aprovado
Michelle Alpino Bittencourt Padovan	Aprovado
Thiago de Abreu	Reserva Técnica
Lawrence Luciano Fernandes Bezerra	Reserva Técnica
Guido Vaca Céspedes	Reserva Técnica
Gustavo Boígues Queros	Reserva Técnica
Francisco Specian Junior	Eliminado
MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 horas – 6 vagas	
Idemar dos Santos	Aprovado
Giovanni Paolo Seronni	Aprovado
Tatiana Kowalski	Aprovado
Ilídio Couto Moreira	Aprovado
Maria Cristina Coelho	Aprovado
Cristiano Pasiani	Aprovado
Homero Reynaldo Ordonez Ramos	Reserva Técnica
Wesley Henley Muniz	Reserva Técnica
Madelaine Maria Barros Rocha	Reserva Técnica
Davinci Martins	Reserva Técnica
Nivaldo de Souza Ramos	Reserva Técnica
Mauricéia Becker	Reserva Técnica
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas – 4 vagas	
Luciano Raymundo Huber	Aprovado
Astrogildo Gomes de Oliveira	Aprovado
Érico Folchini da Silveira	Aprovado
Kelley Rejane de Matos Villa	Aprovado
Yara Maria Kaneski de Abreu	Reserva Técnica
Rodrigo Juliano Mota Maria	Reserva Técnica
Dayane Bruchmam Martins Pasiani	Reserva Técnica
José Vicente da Silva Júnior	Reserva Técnica
Rafael Ramalho Silva	Reserva Técnica
Cristina Santos Yegros	Reserva Técnica
Anete Maria Mota Maria	Reserva Técnica

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7EEB320E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
021/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 021/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede, Hardwares e Softwares das Secretarias Municipais. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: POWERBY INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 10.542.027/0001-60, com proposta de preços no valor global de R\$ 32.500,00.

Sorriso – MT, 22 DE JULHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:572C1BCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
023/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 023/2011, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município de Sorriso – MT. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO COM. E IND. LTDA, CNPJ Nº 01.293.679/0001-17, com proposta de preços no valor global R\$ 82.700,58.

Sorriso – MT, 21 DE JULHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:66C017F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
022/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 022/2011, cujo objeto é a Aquisição de Peça UNID SEL KL74 20/40 para Aparelho de Raio-X e Prestação de Serviços de Conserto e Manutenção de Aparelho de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: VMI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 21.591.763/0001-24, com proposta de preços no valor global: Lote I valor de R\$ 6.454,00; Lote II no valor de R\$ 6.150,00, perfazendo o valor global dos Lotes I e II de R\$ 12.604,00.

Sorriso – MT, 22 DE JULHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:1E98BE8C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2011**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JURANDYR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.067.942 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.174.188.71, servidor estável no cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VIII**, correspondente ao valor de **R\$: 730,90 (Setecentos e Trinta Reais, Noventa Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nºs. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Julho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CECE54E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2011

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 27/02/2011 e o Teste de Avaliação Psicológicas realizado 06/03/2011, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que devesse ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO

CARGO	Professor Substituto – Com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério ou Professor Leigo - (Nível Superior e/ou Nível Médio – Magistério ou Nível Médio)
LOCALIDADE	
	JULIANA JUSTO PAULINO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Julho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AE258038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **VANILDA DA SILVA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.022.648-9 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.603.781.92, servidora Contratada no cargo de **PROFESSOR LEIGO**, cadastrada no RH sob o nº 1341, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções FUNDEB Educação Infantil 40%**, de acordo com as Leis Municipais nºs. 218/99, 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Julho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E6C390BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **LUCIANA APARECIDA SOARES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1644783.2 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.427.931.30, servidora Contratada no cargo de **PROFESSOR LEIGO**, cadastrada no RH sob o nº 1340, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções FUNDEB Educação Infantil 40%**, de acordo com as Leis Municipais nºs. 218/99, 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Julho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C98FB7B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 200/ADM/2011

RESCISÃO – MÊS JUNHO/2011

RESCISÃO 200/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCHINI & FERREIRA LTDA- EPP/ TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 126/ADM/2010/ Procedimento Licitatório modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 004/2010, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, OBRAS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.
--	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:7819C8B1

CÂMARA MUNICIPAL **DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, profere o seguinte despacho, determinado que:

- 1) Determino que o Sr. Celso Ferreira de Souza, apresente no prazo de 24 horas, para fins de realização de perícia requerida pelo mesmo, que apresente a cópia da declaração do Imposto de Renda do exercício 2.010, ano calendário 2009.
- 2) Considerando que o Sr. José Jaconias da Silva não foi encontrado na sua residência, para ser intimado da sua oitiva, redesigno sua oitiva, e faço a readequação das oitivas das testemunhas, nos moldes, a saber:

26/07/2011	08:00	MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO
26/07/2011	10:00	VALÉRIA DO NASCIMENTO
27/07/2011	07:00	JOSÉ JACONIAS DA SILVA
27/07/2011	07:15	KLEITON DE ARAUJO CARVALHO
27/07/2011	07:20	JUNIOR SHELEICHER
27/07/2011	07:25	NEIDE
27/07/2011	07:30	SANDRA NOEIDI
27/07/2011	07:45	ÉRIKO SANDRO SUARES
27/07/2011	08:00	LUIZ FLAUSINO DOS SANTOS
27/07/2011	08:15	JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO
27/07/2011	08:30	LAURA PEREIRA
27/07/2011	08:45	MILTON ANTONIETE
27/07/2011	09:00	MIGUEL ROMANHUK
27/07/2011	09:15	ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
27/07/2011	09:30	ISAIR CAPELARI
27/07/2011	09:45	MÁRIO LEMOS DE ALMEIDA
27/07/2011	10:00	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA
27/07/2011	10:15	WELINTON HUNGARO DUARTE
27/07/2011	10:30	EDSON VICENTE DA COSTA
27/07/2011	10:45	EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
27/07/2011	11:00	HÉLIO MÁRCIO DA SILVA
28/07/2011	08:00	JULIANA HERRERO DA SILVA
28/07/2011	13:30	HELOISA ALVES DE ALBUQUERQUE
28/07/2011	15:30	JOÃO BATISTA NERI DE ALMEIDA
29/07/2011	07:30	MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO
29/07/2011	08:30	VALÉRIA DO NASCIMENTO

- 3) Ficam mantidos os demais depoimentos anteriormente designados.
- 4) Intime-se.

Tangará da Serra-MT, 25 de Julho de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
Presidente

(Mário Ribeiro de Sá, Oab/mt, 2521, Renato de Almeida Orro Ribeiro, Oab/mt, 11.055, Lauro José da Mata, Oab/mt, 3774, Euliane Rosa Torres, Oab/mt, 11.127, Joacir José Carvalho, Oab/mt, 4.568, Emanuele Albert de Carvalho, 14.220, Ronan de Oliveira Souza, Oab/mt 4.099, Giorgio Aguiar da Silva, Oab/mt 14600, Djalma Ribeiro Romeiro, Oab/mt 7.162, Romair Cicero de Oliveira, Oab/mt 13.286-a, Oab/ro 4002, Rudi Camparoto Eliziário, Oab/mt 13.966) (celso Ferreira de Souza, Haroldo Ferreira de Lima, Genilson André Kezomae, Paulo Porfirio, Julio Cesar Davolli Ladeia, José Jaconias da Silva).

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:EDA08A02

CÂMARA MUNICIPAL **DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE JUNTADA** **DE TERMO DE COMPROMISSO**

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, profere o seguinte despacho:

- 1) Considerando que o Sr. Celso Ferreira de Souza, em seu depoimento mencionou a existência de um termo de compromisso, devidamente assinado por seis vereadores, e que seria encaminhado a essa Comissão, conforme depoimento de fls. 2500, volume XII.
- 2) Referido documento, poderá servir como prova documental que ajudará a formar a convicção dessa Comissão Processante, bem como um direito do acusado em realizar as provas devidamente preconizadas no ordenamento jurídico, determino que seja colacionado nos autos, **no prazo de 24 horas**, cópia do documento mencionado no depoimento.
- 3) Intimem-se as defesas para que tome conhecimento do requerimento da testemunha MARIA GUIMARÃES BUENO DE ARAUJO, e se manifestem no prazo de vinte quatro horas, porém fica mantida a designação do depoimento para as seguintes datas:

26/07/2011	08:00	MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO
29/07/2011	07:30	MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO

- 4) Intimem-se.

Tangará da Serra-MT, 25 de Julho de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL
GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
Presidente

(MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB/MT, 2521, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, OAB/MT, 11.055, LAURO JOSÉ DA MATA, OAB/MT, 3774, EULIENE ROSA TORRES, OAB/MT, 11.127, JOACIR JOSÉ CARVALHO, OAB/MT, 4.568, EMANUELE ALBERT DE CARVALHO, 14.220, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MT 4.099, GIORGIO AGUIAR DA SILVA, OAB/MT 14600, DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, OAB/MT 7.162, ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, OAB/MT 13.286-A, OAB/RO 4002, RUDI CAMPAROTO ELIZIÁRIO, OAB/MT 13.966, PAULO F. SCHNEIDER, OAB/MT 8.117, OSMAR SCHNEIDER, OAB/MT 2152-B, FÁBIO SCHNEIDER, OAB, 5238) (CELSON FERREIRA DE SOUZA, HAROLDO FERREIRA DE LIMA, GENILSON ANDRÉ KEZOMAE, PAULO PORFIRIO, JULIO CESAR DAVOLLI LADEIA, JOSÉ JACONIAS DA SILVA).

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:B59BCD7A

CÂMARA MUNICIPAL **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

MANDADO DE INTIMAÇÃO
N.º 133/2011

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, vem com espeque no artigo 5º, III, do Decreto-Lei 201/67, resolução 166/2011, **INTIMAR** a vossa senhoria para que compareça na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no plenário de Deliberações, para que seja ouvido como testemunha, no dia **28/07/2011, às 13:30 horas**.

Tangará da Serra-MT, 25 de Julho de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
Presidente
CIENTE EM

_____/_____/_____
Ao Senhor

HELOÍSA ALVES DE ALBUQUERQUE

Em mãos

HELOÍSA ALVES DE ALBUQUERQUE

RG. _____

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:3EAE58E**CÂMARA MUNICIPAL
MANDADO DE INTIMAÇÃO****MANDADO DE INTIMAÇÃO****N.º 135/2011**

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, vem com espeque no artigo 5º, III, do Decreto-Lei 201/67, resolução 166/2011, **INTIMAR** a vossa senhoria para que compareça na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no plenário de Deliberações, para que seja ouvido como testemunha, no dia **29/07/2011, às 07:30 horas**.

Tangará da Serra-MT, 25 de Julho de 2011.

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES

Presidente

CIENTE EM

_____/_____/_____
Ao Senhor**MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO**

Em mãos

MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO

RG. _____

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:37248F1D**CÂMARA MUNICIPAL
MANDADO DE INTIMAÇÃO****MANDADO DE INTIMAÇÃO****N.º 136/2011**

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, vem com espeque no artigo 5º, III, do Decreto-Lei 201/67, resolução 166/2011, **INTIMAR** a vossa senhoria para que compareça na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no plenário de Deliberações, para que seja ouvido como testemunha, no dia **29/07/2011, às 08:30 horas**.

Tangará da Serra-MT, 25 de Julho de 2011.

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES

Presidente

CIENTE EM

_____/_____/_____
Ao Senhor**VALÉRIA DO NASCIMENTO**

Em mãos

VALÉRIA DO NASCIMENTO

RG. _____

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:6CEB08CC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2011**

*Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, COMUNICAMOS aos interessados, que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2011, cujo julgamento deu-se em 22/07/2011, consagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA FRIGO LTDA** no valor total global de R\$ 92.793,60 (noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **OBJETO:** CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LATICÍNIO P.A SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH. 25 de julho de 2011.*

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Presidente CPL

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:60A95062**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 62/2008**

OBJETO: CONTRATO TEM PÔR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL MÉDIO, COM GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, PARA EXERCER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ATIVIDADES FLORESTAIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE NO PROJETO “ATER 2006 - UMA NOVA FLORESTA EM TERRA NOVA”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

CONTRATADA: SÍRIO INÁCIO MULLER

MOTIVO: PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 062/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.79, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE ABRIL DE 2011.

ELIZANDRO ROSSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1C0E0E2E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2011.**

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 110, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, à funcionária efetiva Srª. GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – *Enfermeira - jornada 40 horas semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, portadora do RG nº 3850202 SSP/PB e do CPF nº 160.550.204-91, pelo período de 21 de julho de 2011 até 05 de setembro de 2011, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 21 de julho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de julho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:874E643F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 113/2011.

Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento de exoneração subscrito pelo funcionário abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, ANTONIO NUNES GONÇALVES, portador do RG nº 14014186-6 SSP/MT e CPF nº 815.867.521-20, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo (AUX-03)*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 178, de 07 de maio de 1999 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de julho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C33E789A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 002/2011

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o servidor **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz** para representar esta Secretaria junto à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade/Setor de Aplic, ficando responsável pelas informações dos conselhos municipais referentes ao sistema de Aplic.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2011.

ISABELA C.P DE FREITAS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:95A03897

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CHÁ DE ERVA MATE, CAFÉ, ADOÇANTE DIETÉTICO E GUARANÁ EM PÓ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 29 de Agosto de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:B9B85F2B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 22 de Agosto de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0116E108

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 39686/2011,
RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 073/1997 que averbou em favor da servidora **EDENIL MARIA DA SILVA**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê “Averbar em favor de EDENIL MARIA DA SILVA VIANA, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade o Tempo de Serviço de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, prestado na Prefeitura Municipal de Cuiabá”, leia-se **“Averbar em favor de EDENIL MARIA DA SILVA o Tempo de serviço prestado ao município de Cuiabá-MT, correspondendo a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:6E97B5C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 345/2011**

A Diretora Executiva do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela do Artigo 72 da Lei nº 2.719, de 07 de Dezembro de 2004, combinado com o inciso II, parte final do Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988,

Resolve:

Nomear Rosângela do Nascimento Martins, inscrita no CPF sob nº 353.835.341-72 para, em comissão, exercer o Cargo de Técnico em Informática a partir de 01 de julho de 2011.

Registrada, Publicada,

Cumpra-se

Várzea Grande-MT., 12 de julho de 2011.

CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA
Diretora Executiva - PREVIVAG

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7EAC5C72

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2010
CONTRATANTE: FUSVAG – **FUNDAÇÃO DE SAÚDE GRANDE**
CONTRATADO: **KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
DOTAÇÃO: 2.144. 3.3.90.39.00.00.00.00.0301 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R\$ **19.500,00**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 10/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses de 06/07/2011 á 06/07/2012

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:A9B7CCF7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2010
CONTRATANTE: FUSVAG – **FUNDAÇÃO DE SAÚDE GRANDE**
CONTRATADO: **KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
DOTAÇÃO: 2.144. 3.3.90.39.00.00.00.00.0301 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R\$ **19.500,00**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 10/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses de 06/07/2011 á 06/07/2012

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:2413368E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2011 DE 20 DE JULHO 2011.**

O Secretário Municipal de Receita do Município de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando que a Coordenadoria de Administração tributária e órgão de direção e assessoramento superior, competindo o planejamento, programação, direção, supervisão, relativos à administração através de suas divisões, entre elas a Divisão de IPTU E ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º - Que todas as avaliações dos bens imóveis realizada pela Divisão de IPTU e ITBI, para efeito de cobrança de ITBI, deverá ter a autorização da Coordenadoria de Administração Tributária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2011.

MARCELO HENRIQUE ALVES SEQUEIRA
Matricula nº 5.560
Secretário de Receita do Município de VG-MT

Publicado por:
Leandro Manduca

Código Identificador:20BFB438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0230 e 0245/2009, 002, 031, 056, 081, 113, 156/2010, 018, 120 e 242/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25 de julho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:71D1EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 358/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068, 074, 082, 086, 096, 100, 114, 120, 135, 149, 158, 179, 188/2010, 013, 038, 057, 082, 116, 142, 177, 202, 237, 265, 300 e 324/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 25 de julho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:07ADEF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 359/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070, 075, 083, 087, 097, 101, 115, 121, 136, 150, 159, 180, 189/2010, 014, 039, 058, 083, 117, 143, 178, 203, 238, 266, 301 e 325/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 25 de julho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:3BA7D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 360/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e,

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 105, 116, 125, 138, 151, 160, 181, 190/2010, 015, 040, 059, 084, 118, 144, 179, 204, 239, 267, 302 e 326/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:0D9FC1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 361/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010, e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 128, 141, 154, 163, 184, 193/2010, 016, 041, 060, 085, 119, 145, 180, 205, 240, 268, 303 e 327/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:7D5896C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B₁ (CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO),

conforme consta no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária integrantes do Edital.

O Município de Vera-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supra citada, **às 08:00 horas do dia 11/08/2011**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT, mediante pagamento de R\$ 100,00.

Vera-MT, 25 de Julho de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eric Willian Moro

Código Identificador:D6165399

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
030/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011**, para a aquisição peças e horas de serviços de auto elétrica, teve como vencedora a empresa: **AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA SATURNO LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ **168.754,65** (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 21 de julho de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7C791C38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO - POR FUNÇÃO E COLUNA COM ACUMULADO - JUNHO/2011

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado

Mês/Ano : Junho/2011

Página : 1
de 1

Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	4.292.105,33	744.770,61	5.036.875,94	Despesa Orçamentária	5.572.352,97	826.800,39	6.399.153,36
RECEITAS CORRENTES	3.980.264,77	798.055,58	4.778.320,35	Administração	1.078.057,59	51.829,79	1.129.887,38
RECEITA TRIBUTARIA	236.963,78	47.052,51	284.016,29	Assistência Social	288.175,04	52.459,17	340.634,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.979,44	2.855,75	15.835,19	Saúde	986.536,15	178.592,70	1.165.128,85
RECEITA PATRIMONIAL	21.301,71	3.532,78	24.834,49	Trabalho	80.000,00	0,00	80.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.050,09	7.187,58	31.237,67	Educação	1.009.238,14	140.514,63	1.149.752,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.644.577,85	734.836,93	4.379.414,78	Cultura	159,00	56.291,50	56.450,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.391,90	2.590,03	42.981,93	Urbanismo	611.327,29	87.518,16	698.845,45
RECEITAS DE CAPITAL	880.227,31	60.211,20	940.438,51	Habitação	863.368,24	88.811,52	952.179,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	880.227,31	60.211,20	940.438,51	Saneamento	403.249,12	19.337,47	422.586,59
DEDUÇÕES DA RECEITA	-568.386,75	-113.496,17	-681.882,92	Agricultura	8.022,00	6.064,82	14.086,82
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CO	-568.386,75	-113.496,17	-681.882,92	Organização Agrária	0,00	130.000,00	130.000,00
Receita Extra - Orçamentária	5.829.871,46	880.468,08	6.710.339,54	Transporte	85.766,22	12.417,83	98.184,05
DEPÓSITOS	255.506,67	53.667,69	309.174,36	Desporto e Lazer	93.454,18	2.962,80	96.416,98
CONSIGNAÇÕES	255.506,67	53.667,69	309.174,36	Encargos Especiais	65.000,00	0,00	65.000,00
DE TERCEIROS	255.506,67	53.667,69	309.174,36	Despesa Extra - Orçamentária	4.599.270,90	847.743,98	5.447.014,88
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.298.418,91	757.306,31	5.055.725,22	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	589,26	0,00	589,26
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR E	4.296.557,09	757.306,31	5.053.863,40	CRÉDITOS A RECEBER	589,26	0,00	589,26
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	4.296.557,09	757.306,31	5.053.863,40	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEB	589,26	0,00	589,26
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTE	1.861,82	0,00	1.861,82	DEPÓSITOS	202.162,08	49.868,82	252.030,90
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS	1.861,82	0,00	1.861,82	CONSIGNAÇÕES	202.162,08	49.868,82	252.030,90
Despesas Empenhadas a Liquidar*	1.275.945,88	69.494,08	1.345.439,96	DE TERCEIROS	202.162,08	49.868,82	252.030,90
Saldos anteriores	1.256.007,49	0,00	1.256.007,49	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.205.257,81	760.222,81	4.965.480,62
BANCO C/ MOVIMENTO	55.520,01	0,00	55.520,01	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR	4.106.113,44	760.222,81	4.866.336,25
BANCOS C/ VINCULADAS	1.200.366,09	0,00	1.200.366,09	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	4.106.113,44	760.222,81	4.866.336,25
TESOURARIA GERAL	121,39	0,00	121,39	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANT	99.144,37	0,00	99.144,37
Total	11.377.984,28	1.625.238,69	13.003.222,97	RESTOS A PAGAR PROCESSAD	55.112,53	0,00	55.112,53
				CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIO	44.031,84	0,00	44.031,84
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	191.261,75	37.652,35	228.914,10
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS C	191.261,75	37.652,35	228.914,10
				REPASSES PASSIVOS	191.261,75	37.652,35	228.914,10
				Saldos atuais	1.206.360,41	-49.305,68	1.157.054,73
				BANCO C/ MOVIMENTO	72.747,67	-46.665,92	26.081,75
				BANCOS C/ VINCULADAS	1.133.351,02	-2.833,57	1.130.517,45
				INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

				TESOURARIA GERAL	261,72	193,81	455,53
--	--	--	--	------------------	--------	--------	--------

Total 11.377.984,28 1.625.238,69 13.003.222,97

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES A
Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA
CRC MT - 005991/O-0

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:B1A72AA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XI – LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE				2012
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM				
ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, art. 45º)				
IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1,00			
	CUSTO TOTAL	CUSTO	CUSTO	DATA PREVISTA
	DA OBRA	REALIZADO	A REALIZAR	PARA TÉRMINO
PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO				
1 - Construção de Ginásio de Esportes	638.400,90	485.996,76	152.404,14	04/12/11
2 - Construção de Praça Pública e Pórtico	153.064,91	135.870,64	17.194,27	26/05/11
3 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas (Ruas Rotary Internacional e Campo Grande)	500.081,07	425.812,32	74.268,75	04/06/11
4 - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas (Bairro Aeroporto)	300.462,45	270.717,41	29.745,04	04/06/11
5 - Quadra Poliesportiva Coberta (Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva)	139.913,16	-	139.913,16	04/12/11
6 - Área de Lazer com Campo de Futebol	96.041,53	88.990,82	7.050,71	06/06/11
7 - Ampliação do Centro de Convivência dos Idosos	144.194,34	-	144.194,34	30/06/11
8 - Construção da Sede da APAE	145.751,50	82.077,14	63.674,36	30/06/11
9 - Construção de Rede de Abastecimento de Água	2.179.979,07	407.550,96	1.772.428,11	25/11/11
10 - Construção de Praça no Distrito Água da Prata	109.612,85	67.932,96	41.679,89	11/06/11
TOTAL	4.407.501,78	1.964.949,01	2.442.552,77	
Fonte: Setores Contábil/Administrativo				

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:E5E530D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52.702315/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2011

VALIDADE: 05 (cinco) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais permanentes de informática, materiais de consumo de informática, e outros bens permanentes**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Excelsior publicidades e segurança eletrônica Ltda - me

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	04	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	1.930,00
02	04	Und.	Processador 3.20 GHz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler		560,00	2.240,00
06	04	Und.	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,500	54,00

07	10	Und.	Teclado USB Multimedia Black		23,70	237,00
12	01	Und.	Vaselina spray		35,00	35,00
22	02	Und.	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	27,00
24	02	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	965,00
26	02	Und.	Processador 3.20 Ghz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler		560,00	1.120,00
28	05	Und.	Teclado USB Multimídia Black		23,70	118,50
29	03	Und	NANOSTATION N5 – 5.8GHZ com antena 14 DBI		721,667	2.165,00
33	04	Und	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,750	735,00
37	05	Und	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	67,50
39	05	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	2.412,50
40	02	Und	PROCESSADOR 3.20 GHZ, 4M CACHE, SOCKET LGA1156		560,00	1.120,00
43	04	Und	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,75	735,00
47	05	Und	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	67,50
49	05	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	2.412,50
50	03	Und	PROCESSADOR 3.20 GHZ, 4M CACHE, SOCKET LGA1156		560,00	1.680,00
52	10	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO		23,70	237,00
54	04	Und	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,750	735,00
58	05	Und	MINI MOUSE USB NETSCROLL OPTICO 800DPI		13,50	67,50
60	05	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,500	2.412,50
61	05	Und	PROCESSADOR 3.20 GHZ, 4M CACHE, SOCKET LGA1156		560,00	2.800,00
63	10	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO		23,70	237,00
73	03	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	1.447,50
74	03	Und.	Processador 3.20 Ghz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler		560,00	1.680,00
75	05	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO		23,70	118,50
76	01	Und	VASELINA SPRAY		35,00	35,00
80	05	Und	MOUSE OPTICO USB		14,40	72,00
82	01	Und	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,750	183,75
83	01	Und	HD notebook satã 500 gb		258,00	258,00
87	02	Und	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	27,00
88	01	Und	NANOSTATION N5 – 5.8GHZ com antena 14 DBI		721,667	721,67
90	01	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	482,50
92	01	Und	TECLADO USB		22,00	22,00
93	01	Und.	Processador 3.20 Ghz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler		560,00	560,00
96	20	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO		23,70	474,00
97	20	Und	MOUSE ÓPTICO 800DPI COM INTERFACE USB NA COR PRETO		14,20	284,00
98	10	Und	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA LX 300		10,00	100,00
100	10	Und	KIT PLACA MÃE/PROCESSADOR E MEMÓRIA - PLACA MÃE: SOCKET LGA 775, MEMÓRIA SUPORTADA, DDRII COM FREQUÊNCIA 1066,800,667 MHZ, VÍDEO, REDE E SOM OMBOARD. PROCESSADOR: CORE 2DUO E 7500 , CPU SOCKET TYPE LGA 775, OPERAÇÃO DE FREQUÊNCIA 2.93, FSB 1066 , L2 CACHE 3MB, MEMÓRIA: DDRII 800 (PC2 6400), 240 PIN, 1,8V		1.190,00	11.900,00
109	10	Und	CILINDRO PARA TONER CB435A (35A)		22,50	225,00
110	10	Und	CILINDRO PARA TONER Q2612A (12A)		22,50	225,00
111	10	Und	CILINDRO PARA TONER CE285A (85A)		22,50	225,00
112	10	Und	CILINDRO PARA TONER CB436A (36A)		22,50	225,00
113	04	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215-CB - 540A		137,50	550,00
114	04	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215 CB - 541ª		137,50	550,00
115	04	und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215 - CB - 542A		137,50	550,00
116	04	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215 - CB - 543A		137,50	550,00
118	10	Und	HEADPHONE ESTEREO C/ALMOFADAS EM ESPUMA CAPSULA 40MM DE ALTO DESEMPENHO, FREQUENCIA 20-22.000HZ		50,00	500,00
119	20	Und	ADAPTADOR WIRELESS PCI IEEE802.11B-G-N 2.4GHZ 11 CANAIS 300MBPS		120,00	2.400,00
122	10	Und	MOUSE OPTICO USB		14,200	142,00
127	300	Und	CD VIRGEM		0,917	275,00

128	100	Und	DVD VIRGEM		1,150	115,00
131	10	Und	PEN DRIVE 4.0 GB		34,500	345,00
132	10	Und	MOUSE OPTICO USB		14,20	142,00
143	01	Und	IMPRESSORA T 650 N		2.800,00	2.800,00
145	01	Und	IMPRESSORA COLOR 1525 NW		1.645,00	1.645,00
146	01	Und	MICROFONE PARA COMPUTADOR		16,00	16,00
149	01	Und	IMPRESSORA COLOR 1525 NW		1.645,00	1.645,00

P dos santos s correia - me

154	100	Und	AR Mario de madeira cerejeira 1 mt de comprimento 0,80 cm altura e 0,60 de largura c/Uma divisoria e duas portas.		270,00	27.000,00
-----	-----	-----	---	--	--------	-----------

Marcelo dias machado - me

03	01	Und.	HD Externo 1.5TB USB		461,060	461,06
04	07	Und.	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2		110,091	776,37
05	07	Und.	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,10	595,70
08	07	Und.	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet		18,10	126,70
09	03	Und.	Placa de Vídeo AGP 8x 512MB LP		248,400	745,20
10	05	Und.	Switch 10-100 8P - Bivolt		41,86	209,30
11	02	Und.	SWITCH - 24 PORTAS RJ-45 10 / 100MBPS, PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET, IEEE 802U 100BASE-TX FAST ETHERNET E ANSI / IEEE 802.3.		225,000	450,00
13	01	Und.	Punch Down		23,000	23,00
14	01	Und.	Print Server Wireless w- 4 portas USB		510,000	510,00
15	10	Und.	HD SATA 320 GB		181,000	1.810,00
16	05	Und.	Placa mãe 775		265,770	1.328,85
17	05	Und.	Processador Socket 775		178,180	890,90
18	100	Und.	Toner Refil		50,000	5.000,00
19	30	Und.	Toner para maquina de Xerox Brother TN 580		93,000	2.790,00
20	01	Und.	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400		65,180	65,18
21	02	Und.	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,100	170,20
23	02	Und.	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet		18,100	36,20
25	02	Und.	Print Server Wireless w- 4 portas USB		510,000	1.020,00
27	01	Und.	SWITCH – 10-100 8p bivolt		41,860	41,86
30	02	Und	Memoria RAM com a Tecnologia DDR-2		110,910	221,82
31	10	Und	REFIL DE TONER UNIVERSAL 1 KG		50,000	500,00
34	05	Und	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2		110,910	554,55
35	02	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400		65,180	130,36
36	05	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,100	425,50
38	07	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet		18,100	126,70
41	03	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt		41,860	125,58
42	20	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG		50,00	1.000,00
44	05	Und	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2		110,910	554,55
45	03	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400		65,180	195,54
46	05	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,100	425,50
48	08	Und	PLACA DE REDE PCI 10-100 MBPS		18,100	144,80
51	05	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt		41,860	209,30
53	10	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG		50,000	500,00
55	05	Und	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2		110,910	554,55
56	02	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400		65,180	130,36
57	05	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,100	425,50
59	07	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet		18,100	126,70
62	02	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt		41,860	83,72
64	15	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG		50,000	750,00
65	20	und	TONER ML 3050 1 KG REFIL DE		50,000	1.000,00
67	10	Und	TONER REFIL		50,000	500,00
68	10	Und	CARTUCHO TONER P2035		89,700	897,00
70	04	Und	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB		110,910	443,64
71	02	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400		65,180	130,36
72	03	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,100	255,30
77	04	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet		18,100	72,40
79	10	Und	REFIL DE TONER 1 KG PARA CARREGAMENTO DE TONER CE 285A (85A)		57,000	570,00
81	10	Und	REFIL DE TONER 1 KG PARA CARREGAMENTO DE TONER CE 285A (85A)		57,000	570,00
84	01	Und	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB		110,910	110,91
85	01	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400		65,180	65,18
86	01	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3		85,100	85,10
89	02	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet		18,100	36,20
91	01	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt		41,860	41,86
94	10	Und	MEMORIA RAM DDR1 400MHZ 1GB		123,230	1.232,30
95	10	Und	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB		110,910	1.109,10
99	08	Und	FONTE ATX 20+4PS, POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 115-230VAC CHAVEADO, FREQUÊNCIA 60/50HZ.		62,370	498,96
101	10	Und	REFIL DE 01 KG, PARA CARREGAMENTO DE TONER CB435A (35A)		57,000	570,00
102	05	Und	REFIL DE 01 KG, PARA CARREGAMENTO DE TONER Q2612A (12A)		57,000	285,00
103	03	Und	REFIL DE 01 KG, PARA CARREGAMENTO DE TONER CB436A (36A)		57,000	171,00
104	02	Und	REFIL DE 01 KG. PARA CARREGAMENTO DE TONER CE285A (85A)		57,000	114,00
117	10	Und	KIT TONER 1525 NW		575,000	5.750,00
120	01	Und	Access POINT WIRELESS PADRÃO 802.11B-G-N-I 2DBI 1 PORTA RJ 4510/100MBPS		127,880	127,88

121	10	Und	TECLADO ABNT2 USB		19,960	199,60
123	40	Und	REFIL DE 01 KG, PARA CARREGAMENTO DE TONER Q2612A (12A)		57,000	2.280,00
124	10	Und	KIT TONER 2035 N		103,500	1.035,00
125	12	Und	CARTÃO DE MEMORIA 4GB PARA MAQUINA FOTOGRAFICA		31,460	377,52
126	06	Und	CARTÃO DE MEMORIA 2GB MODELO (MICRO-SD)		22,400	134,40
133	10	Und	TECLADO USB		19,960	199,60
134	40	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG		57,000	2.280,00
135	20	Und	TONER PARA MAQUINA DE XEROX BROTHER TN 580		93,000	1.860,00
136	01	UND	Monitor "lcd 18,5" widescreem		640,00	640,00
137	10	und	Nobreak sms 700		450,000	4.500,00
138	02	Und	MONITOR "LCD 18,5" WIDESCREEM		640,000	1.280,00
139	10	und	Nobreak sms 700		450,000	4.500,00
140	01	Und	MONITOR "LCD 18,5" WIDESCREEM		640,000	640,00
141	05	und	Nobreak sms 700		450,000	2.250,00
142	02	Und	MONITOR "LCD 18,5" WIDESCREEM		640,000	1.280,00
148	01	Und	HD EXTERNO 500GB		312,800	312,80
150	03	Und	WIRELESS (ROUTER) (150N) (DI-524)		139,000	417,00
151	01	Und	IMPRESSORA 2035 N		1.505,190	1.505,19
152	01	Und	BALANÇA PESADORA COM BACKLIGHT		1.092,500	1.092,50

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:A70B3A81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI Nº 1.272/2011 - PARTE 001

ORGÃO:	01 – Legislativo							
UNIDADE:	01.01 – Câmara Municipal							
PROGRAMA:	001 – Processo Legislativo							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	Dotar a Câmara Municipal com Equipamentos e materiais permanentes, possibilitando melhor agilidade nos trabalhos da Câmara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Equipamentos	Unidade	2010	1	55.000
				Veículos	Unidade	2011		150.000
				Veículos	Unidade	2012		84.000
				Veículos	Unidade	2013		70.000
2) Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Melhorar as condições do espaço físico do Legislativo, mais adequado para atividades administrativas parlamentares e de atendimento ao público da Câmara	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Construção	M2	2010	50	163.000
				Construção	M2	2011		100.000
				Construção	M2	2012		116.000
				Construção	M2	2013		74.000
3) Remuneração de Vereadores e Servidores	Custear a remuneração e verba indenizatória de Vereadores e Servidores	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Correção Salarial	Unidade	2010	1	1.145.000
				Correção Salarial	Unidade	2011		1.259.000
				Correção Salarial	Unidade	2012		1.364.000
				Correção Salarial	Unidade	2013		1.535.000
4) Manutenção das Atividades Legislativas	Manter e conservar as instalações e serviços legislativos e suprir a Câmara com materiais à perfeita realização dos trabalhos	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2010	3	508.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2011		471.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2012		500.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2013		550.000
5) Implantação e Manutenção da Câmara Mirim	Compra de Material Escolar para ajuda de custo aos Vereadores Mirim	01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2010	1	6.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2011		6.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2012		46.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2013		21.000
						2010		1.877.000
						2011		1.986.000
						2012		2.110.000
						2013		2.250.000
						Total		8.223.000

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	001 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA:	0028 - Defesa Terrestre							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
3) Manutenção com a Junta de Serviço Militar	Disponer de Recursos para a Manutenção da Junta de Serviço Militar do Município.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	35.000
						2011	1	37.187
						2012	1	39.511
						2013	1	41.980

4) Manutenção do Conselho Comunitário	Dispor de Recursos para manutenção do Conselho Comunitário	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
						2010		105.000
						2011		111.562
Resumo						2012		118.534
						2013		125.942
						Total		461.038

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	002 - GABINETE DEPENDÊNCIAS	DO PREFEITO E						
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
2) Aquisição de Veículos	Equipar o Gabinete do Prefeito com veículos, tornando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Veículos	Unidade	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
5) Desapropriação de Imóveis	Promover a Desapropriação de Imóveis para suprir Necessidades do Poder Executivo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Imóveis	Unidade	2010	3	50.000
						2011	2	53.125
						2012	2	56.445
						2013	2	59.972
6) Coordenação do Gabinete do Prefeito	Dispor de Recursos para a Manutenção da Coordenação do Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	1.300.000
						2011	1	1.381.250
						2012	1	1.467.578
						2013	1	1.559.301
7) Coordenação de Festividades, Recepção e Hospedagem	Dispor de Recursos para atender a realização de Festividades, Recepção e Hospedagem.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	3	10.000
						2011	3	10.625
						2012	3	11.289
						2013	3	11.994
						2010		1.410.000
						2011		1.498.125
Resumo						2012		1.591.757
						2013		1.691.240
						Total		6.191.122

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	006 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	26.500
						2011	1	28.156
						2012	1	29.915
						2013	1	31.784
8) Manutenção e Encargos das Ações do Controle Interno	Dispor de Recursos para atender a Manutenção do Controle Interno do Município.	04 - Administração	124 - Controle Interno	Manutenção	Verba	2010	1	350.000
						2011	1	371.875
						2012	1	395.117
						2013	1	419.811
						2010		376.500
						2011		400.031
Resumo						2012		425.032
						2013		451.595
						Total		1.653.158

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	001 - Departamento de Finanças e Tesouraria							
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	5.000
						2011	1	5.312
						2012	1	5.644
						2013	1	5.996
02) Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças e Tesouraria	Prover recursos para manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Verba	2010	1	250.000
						2011	1	265.625
						2012	1	282.226
						2013	1	299.865
						2010		255.000
						2011		270.937
Resumo						2012		287.870
						2013		305.861
						Total		1.119.668

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	002 - Departamento de Administração							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	15.000
						2011	1	15.937
						2012	1	16.933
						2013	1	17.991
2) Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração	Prover recursos para Manutenção dos Serviços Administrativos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Unidade	Verba	2010	1	700.000
						2011	1	743.750
						2012	1	790.234
						2013	1	839.623
3) Reformulação Administrativa	Efetuar melhorias administrativas tornando-as mais eficientes através de mudanças no sistema com treinamento dos funcionários;	04 - Administração	122 - Administração Geral	Reformulações	Unidade	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
4) Construção, Reformas e Ampliação de Edificações Municipais	Realizar construções e reformas de edificações necessárias para poder melhor prestar serviços aos munícipes	04 - Administração	122 - Administração Geral	Construção	m2	2010	200	30.000
						2011	200	31.875
						2012	200	33.867
						2013	200	35.983
5) Ampliação, Reforma e Adequação do Edifício da Prefeitura Municipal	Realizar Ampliação e reformas do Prédio da Prefeitura Municipal necessárias para poder melhor prestar serviços aos munícipes	04 - Administração	122 - Administração Geral	Reforma e Ampliação	m2	2010	200	30.000
						2011	250	31.875
						2012	200	33.867
						2013	250	35.983
6) Instalação da Vara do Trabalho no Município de Juína	Dotar o Município com a Vara do Trabalho, atendendo os anseios da População quanto aos direitos trabalhistas	02 - Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público	Instalação	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
7) Criação, Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Criar, Implantar e Manter a Guarda Municipal	04 - Administração	128 – Formação de Recursos Humanos	Unidade	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
8) Contribuição ao PASEP	Contribuir com o PASEP	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Contribuição	Verba	2010	1	611.169
						2011	1	649.367
						2012	1	689.952
						2013	1	733.074
9) Cumprimento de Precatório Judicial n.º 0099/2008	Ação Reclamatória n.º 147/2006 tendo como Exequente GILSON FERREIRA GUIMARÃES	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Verba	2010	1	21.133
						2011	1	22.453
						2012	1	23.856
						2013	1	25.347
10) Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	Dotar o Departamento de Administração com Recursos para a Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
11) Manutenção Encargos com o PMAT	Modernizar a estrutura física e logística da Prefeitura para melhor atendimento à população através do Programa PMAT do BNDES	04 - Administração	122 - Administração Geral	Operação Crédito	Verba	2010		
						2011	1	703.000
						2012		
						2013		
12) Cumprimento de Precatórios Judiciais	Cumprir com os Precatórios Judiciais	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Verba	2010	1	15.000
						2011	1	15.937
						2012	1	16.933
						2013	1	17.991
						2010		1.492.302
						2011		2.309.819
Resumo						2012		1.707.243
						2013		1.813.945
						Total		7.323.309
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	003 - Departamento de Tributação							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	5	20.000
						2011	4	21.250
						2012	4	22.578
						2013	5	23.990
2) Aquisição de Veículos Automotores	Equipar as várias unidades administrativas com veículos, tornando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Veículos	Unidade	2010	2	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
6) Manutenção da Campanha do IPTU	Estimular o contribuinte a efetuar o pagamento dos impostos municipais, na distribuição de premiação.	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Veículos Eletrodomésticos Bicletas	Verba	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
7) Reformulação do Código Tributário	Adequar o Código Tributário a Nova Legislação e a realidade do Município	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Código Tributário	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
8) Regularização de	Contribuir para o processo de	04 - Administração	123 – Administração	Regularização	Verba	2010	1	50.000

Documentação de Imóveis nos Bairros	regularização de áreas urbanas.		Financeira			2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
9) Regularização de Documentação de Imóveis Rurais.	Contribuir para o processo de regularização de áreas rurais.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Regularização	Verba	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
10) Isentar Contribuintes do Pagamento de IPTU	Dar isenção de IPTU aos contribuintes de bairros até que estejam com seus lotes regularizados; Campanha de IPTU, Campanha de Natal, Aposentados e Pessoas Carentes	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Isenção	Contribuintes	2010	500	50.000
						2011	500	53.125
						2012	500	56.445
						2013	500	59.972
11) Modernização da Administração Tributária	Promover a modernização da Administração Tributária do Município	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Modernização	Verba	2010	1	100.000
						2011	1	106.250
						2012	1	112.890
						2013	1	119.945
13) Manutenção do Departamento de Tributação	Efetuar a Manutenção do Departamento de Tributação da Prefeitura de Juína.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Verba	2010	1	510.000
						2011	1	541.875
						2012	1	575.742
						2013	1	611.725
						2010		920.000
						2011		977.500
Resumo						2012		1.038.591
						2013		1.103.498
						Total		4.039.589

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	004 - Departamento de Contabilidade							
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	5	10.000
						2011	4	10.625
						2012	5	11.289
						2013	4	11.994
2) Manutenção e Encargos com Departamento de Contabilidade	Dotar o Departamento de Contabilidade com condições para desenvolver os trabalhos de registros e controles da Contabilidade da Prefeitura Municipal	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Unidade	2010	1	240.000
						2011	1	255.000
						2012	1	270.937
						2013	1	287.870
3) Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	Cumprir com os compromissos de Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	Amortização Dívida	Verba	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
4) Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	Realizar Parcelamento e Reparcelamento junto aos Fundos de Previdencias de Dívidas do Município	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	Amortização Dívida	Verba	2010	1	1.200.000
						2011	1	1.275.000
						2012	1	1.354.687
						2013	1	1.439.354
						2010		1.530.000
						2011		1.625.625
Resumo						2012		1.727.225
						2013		1.835.174
						Total		6.718.024

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	005 - Departamento de Compras, Material e Licitações							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	2	11.289
						2013	2	11.994
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Material e Licitações	Dotar o Departamento de Compras, Material e Licitações com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2010	1	270.000
						2011	1	286.875
						2012	1	304.804
						2013	1	323.854
						2010		280.000
						2011		297.500
Resumo						2012		316.093
						2013		335.848
						Total		1.229.441
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	006 - Departamento de Patrimônio							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	2	11.289

	tomando-as mais eficientes.					2013	2	11.994	
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio	Dotar o Departamento de Patrimônio com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2010	1	95.000	
						2011	1	100.937	
						2012	1	107.245	
						2013	1	113.947	
						2010		105.000	
						2011		111.562	
Resumo						2012		118.534	
						2013		125.941	
						Total		461.037	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração								
UNIDADE:	007 - Departamento de Informática								
PROGRAMA:	007 - Administração								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 Administração	126 - Tecnologia da Informação	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	2	12.000	
						2011	2	12.750	
						2012	2	13.546	
						2013	2	14.392	
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Informática	Dotar o Departamento de Informática com condições para desenvolver os trabalhos de Sistemas e Informatização da Prefeitura Municipal	04 Administração	126 - Tecnologia da Informação	Manutenção	Unidade	2010	1	120.000	
						2011	1	127.500	
						2012	1	135.468	
						2013	1	143.934	
						2010		132.000	
						2011		140.250	
Resumo						2012		149.014	
						2013		158.326	
						Total		579.590	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração								
UNIDADE:	009 - Fundo de Previdência Municipal Social - PREVI JUINA								
PROGRAMA:	009 - Previdência								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar o Fundo de Previdência Municipal com Equipamentos e Material Permanentes	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	1	5.000	
						2011	1	5.312	
						2012	1	5.644	
						2013	1	5.996	
2) Manutenção e Encargos com Inativos, Pensionistas e Benefícios Previdenciários	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI JUINA com recursos para manutenção com Inativos e Pensionistas	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2010	1	200.000	
						2011	1	212.500	
						2012	1	225.781	
						2013	1	239.892	
3) Contribuição ao PASEP - RPPS	Efetuar recolhimento do PASEP do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI JUINA	09 - Previdência Social	846 - Outros Encargos Especiais	Encargos	Verba	2010	1	100.000	
						2011	1	106.250	
						2012	1	112.890	
						2013	1	119.945	
5) RESERVA DO RPPS	Reserva do RPPS	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Reserva	Reserva	2010	1	950.000	
						2011	1	1.009.375	
						2012	1	1.072.460	
						2013	1	1.139.488	
4) Manutenção com Administração do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI JUINA	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI JUINA com recursos para manutenção do Fundo	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2010	1	100.000	
						2011	1	106.250	
						2012	1	112.890	
						2013	1	119.945	
						2010		1.355.000	
						2011		1.439.687	
Resumo						2012		1.529.665	
						2013		1.625.266	
						Total		5.949.618	

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3B9DCDC9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI Nº 1.272/2011 - PARTE 002

ANEXOS DA LEI N.º 1.272/2011 – Parte 002.

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento								
UNIDADE:	001 - Departamento de Planejamento								
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
1) Adequação do Plano Diretor	Promover ajustes necessários ao Plano Diretor do Município	04 - Administração	122 - Administração Geral	Plano Diretor	Unidade	2010	1	25.000	
						2011	1	26.562	
						2012	1	28.222	
						2013	1	39.985	

2) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Secretaria de Planejamento com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 – Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
3) Coordenação e Manutenção das Atividades do PPA, LDO e LOA	Preparar as Peças de Planejamento e acompanhar sua execução, avaliando as metas fiscais e riscos fiscais	04 - Administração	122 – Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	3	30.000
						2011	3	31.875
						2012	3	33.867
						2013	3	35.983
4) Manutenção e Encargos com Departamento de Planejamento	Dotar a Secretaria de Planejamento com estrutura necessária para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 – Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	270.000
						2011	1	286.875
						2012	1	354.315
						2013	1	323.854
						2010		345.000
						2011		366.562
RESUMO						2012		438.982
						2013		423.812
						Total		1.574.356

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	002 - Departamento de Controle Urbano							
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Departamento de Controle Urbano com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 – Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2010	2	40.000
				Equipamento e Material	Verba	2011	2	42.500
				Equipamento e Material	Verba	2012	2	45.156
				Equipamento e Material	Verba	2013	2	47.978
2) Desapropriação de Áreas de Loteamentos Irregulares de Interesse Social com fim de Regularização Fundiária Urbana e para Criação/Ampliação de Logradouros Públicos	Desapropriação de Áreas de Loteamentos Irregulares de Interesse Social com fim de Regularização Fundiária Urbana e para Criação/Ampliação de Logradouros Públicos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Imóveis	Verba	2010	3	150.000
				Imóveis	Verba	2011	2	100.000
				Imóveis	Verba	2012	2	100.000
				Imóveis	Verba	2013	2	100.000
3) Manutenção do Departamento de Controle Urbano	Dotar a Departamento de Controle Urbano com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	350.000
				Manutenção	Verba	2011	1	371.875
				Manutenção	Verba	2012	1	395.117
				Manutenção	Verba	2013	1	419.811
						2010		540.000
						2011		514.375
RESUMO						2012		540.273
						2013		567.789
						Total		2.162.437

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento							
UNIDADE:	003 - Departamento de Controle Rural							
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Departamento de Controle Rural com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 – Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2010	2	10.000
				Equipamento e Material	Verba	2011	2	10.625
				Equipamento e Material	Verba	2012	2	11.289
				Equipamento e Material	Verba	2013	2	11.994
2) Manutenção do Departamento de Controle Rural	Dotar a Departamento de Controle Rural com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	70.000
				Manutenção	Verba	2011	1	74.375
				Manutenção	Verba	2012	1	79.023
				Manutenção	Verba	2013	1	83.961
						2010		80.000
						2011		85.000
RESUMO						2012		90.312
						2013		95.955
						Total		351.267

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
UNIDADE:	001 – Coordenação Administrativa							
PROGRAMA:	075 - Saúde							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar a Secretaria de Saúde com Material Permanentes necessários para a Administração da Saúde Pública do Município	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Equipamentos	Unidade	2010	5	50.000
				Equipamentos	Unidade	2011	6	53.125
				Equipamentos	Unidade	2012	5	56.445
				Equipamentos	Unidade	2013	6	59.972
2) Manutenção das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção e Encargos com a Manutenção da administração da Secretaria Municipal de Saúde	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	300.000
				Manutenção	Verba	2011	1	318.750
				Manutenção	Verba	2012	1	338.671
				Manutenção	Verba	2013	1	359.837
							2.010	350.000
							2.011	371.875
RESUMO							2.012	395.116

							2.013	419.809
							Total	1.536.800
ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
UNIDADE:	002 - Fundo Municipal de Saude – FMS							
PROGRAMA:	075 - Saúde							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Repasse para Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Manter e Agregar novas Especialidades e tecnologias de diagnose e tratamento, em parceria com outros municípios.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Custeio	Verba	2010	1	600.000
						2011	1	637.500
						2012	1	1.571.160
						2013	1	984.470
2) Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde.	Melhorar o atendimento médico e odontológico em benefício da população, bem como descentralizar o fluxo de pacientes do Hospital Municipal.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Investimento	Unidade	2010	2	100.000
						2011	3	106.250
						2012	2	112.890
						2013	1	119.945
3) Aquisição de Veículos para traslado de pacientes, Campanhas de Vacina e ações da VISA e ESF	Viabilizar o deslocamento de pacientes impossibilitados de se locomoverem e de profissionais de saúde nas diversas ações	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Veículo	Unidade	2010		
						2011		
						2012	1	225.781
						2013		239.057
4) Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais.	Dotar as unidades hospitalares de equipamentos e aparelhos para melhor atendimento à população.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Equipamentos	Var.	2010	3	250.000
						2011	4	265.625
						2012	3	282.226
						2013	2	299.865
5) Implantação de novas equipes dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal.	Ampliar os serviços médicos e odontológicos para promoção e proteção da saúde.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2010	2	200.000
						2011	1	212.500
						2012	2	211.200
						2013	1	239.892
6) Manutenção e Encargos com Epidemiologia e Controle de Doenças (Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD).	Gestão do componente do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade regional para alcançar êxito.	10 - Saúde	605 – Vigilância Epidemiologica	Combate	Pessoas	2010	38.026	300.000
						2011	38.026	318.750
						2012	39.782	338.671
						2013	39.782	359.837
7) Manutenção e implementação do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Melhorar o atendimento preventivo à população da zona rural.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Atendimento	Famílias	2010	700	650.000
						2011	700	690.625
						2012	800	868.907
						2013	800	779.650
8) Manutenção e Encargos com Farmácia Básica .	Garantir à população carente a assistência farmacêutica básica.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Medicamento	Pessoas	2010	22.800	150.000
						2011	22.800	159.375
						2012	22.800	350.136
						2013	22.800	179.918
9) Manutenção e Encargos com o CAPS.	Proporcionar o atendimento completo aos pacientes com trastornos psíquicos, oferecendo tratamento ambulatorial com equipe multiprofissional.	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2010	1	500.000
						2011	1	531.250
						2012	1	564.453
						2013	1	599.731
10) Disponibilização dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, entre outras	Ampliar os serviços de saúde aos munícipes	10 -Saúde	302 - Assistencia Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2010	1	300.000
						2011	1	318.750
						2012	1	338.671
						2013	1	359.837

11) Manutenção e Encargos com a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador de acordo com realidade do município	Incentivar a população em ações básicas de vigilância capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da sa	10 - Saúde	304 – Vigilância Sanitária	Fiscalização	Pessoas	2010	38.026	150.000
						2011	38.026	159.375
						2012	39.782	169.335
						2013	39.782	179.918
12) Implantação de Laboratório de Análises Clínicas	Oferecer condições à população de atendimento laboratorial necessário ao atendimento integral	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Laboratório	Unidade	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
13) Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue	Atender 100% da demanda de exames laboratoriais e suprir a demanda de sangue nos hospitais do município e de municípios vizinhos.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2010	38.026	100.000
						2011	38.026	106.250
						2012	39.782	141.113
						2013	39.782	119.945
14) Manutenção da Farmácia Hospitalar.	Garantir atendimento à demanda por medicamentos.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2010	38.026	300.000
						2011	38.026	318.750
						2012	39.782	480.780
						2013	39.782	359.837
15) Ampliação do Centro de Reabilitação.	Mellhorar o atendimento aos pacientes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2010	500	100.000
						2011	500	106.250
						2012	500	112.890
						2013	500	119.945
16) Implementar e Manter Atendimento de Saúde no Lar do Idoso.	Oferecer aos usuários do lar do idoso, atendimento de Saúde digno e de qualidade diariamente.	10 - Saúde	302 - Assistencia Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2010		
						2011		
						2012	30	112.890
						2013	30	119.528
17) Implementar campanha de vacinação no Município	Dotar a Secretaria de Saúde de recursos para levar as campanhas de vacinação a todas a regiões do Município.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	56.445
						2013	1	59.764
18) Implantar e manter atendimento médico e odontológico aos associados da ASSEMU.	Oferecer aos associados da ASSEMU atendimento medico odontologico de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistencia Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Pessoas	2010	1.000	50.000
						2011	1.000	53.125
						2012	1.000	28.000

						2013	1.000	59.972
						2010	1	200.000
19) Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Dotar o Hospital Municipal com melhor estrutura física de atendimento ao munícipe	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Investimento	Unidade	2011	1	212.500
						2012	1	225.781
						2013	1	239.892
						2010	40.000	1.800.000
20) Manutenção e Encargos com o PSF	Dotar os PSF com condições básicas de atendimento a população	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2011	40.000	1.912.500
						2012	40.000	2.032.031
						2013	40.000	2.159.032
						2010	1.500	1.500.000
21) Manutenção e Encargos com o População Indígena	Dotar o Programa de Atendimento à Família Indígena com atendimento médico	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2011	1.500	1.593.750
						2012	1.500	1.320.000
						2013	1.500	1.799.193

22) Manutenção e Encargos com o DST/AIDS	Dotar o Departamento de DST/AIDS com Condições de Atendimento aos Portadores do Vírus da AIDS do Município	10 - Saude	605 - Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Verba	2010	100	300.000
						2011	100	318.750
						2012	100	338.671
						2013	100	359.837
23) Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade	Dotar o Município com atendimentos de Média e Alta Complexidade	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2010	1	1.000.000
						2011	1	1.062.500
						2012	1	1.128.906
						2013	1	1.199.462
24) Repasse de Convênios para atendimento à Dependentes Químicos no Município	Dotar o Município com um espaço para a recuperação dos dependentes químicos	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Repasse	Convênio	2010		
						2011		
						2012	1	10.000
						2013	1	10.588
25) Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Dotar o Fundo Municipal de Saúde com Recursos suficientes para atendimento de qualidade à população	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2010	1	4.000.000
						2011	1	4.000.000
						2012	1	3.282.710
						2013	1	4.565.887
26) Manutenção da U.P.A.S.	Dotar o Município com Atendimento na UPAS	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Construção	M2	2010		
						2011	1	150.000
						2012	1	1.800.000
						2013	1	1.800.000
27) Manutenção do SAMU	Manutenção do SAMU	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial e	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	100.000
						2013	1	105.880
28) Aquisição de Material Permanentes Atenção Básica	Dotar a Secretaria Municipal de Saúde com Material Permanente dando condições de atendimento à população	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Equipamentos	Var.	2010		
						2011		
						2012	10	250.000
						2013	10	264.700
							2.010	12.630.000
							2.011	13.128.125
RESUMO							2.012	16.543.959
							2.013	17.781.538
							Total	60.274.872

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:FCE6A5A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 3º BIMESTRE - PARANATINGA

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	32.713.738,25	32.713.738,25	6.481.315,30	17,25	16.947.315,84	45,09	20.634.571,16
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.811.836,00	2.811.836,00	619.838,89	21,69	1.283.591,96	45,65	1.528.244,04
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.462.983,00	2.462.983,00	619.838,89	25,17	1.227.925,77	49,86	1.235.057,23
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	159.903,00	159.903,00	33.450,30	20,92	55.666,19	34,81	104.236,81
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	188.950,00	188.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.950,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.032.768,00	1.032.768,00	124.527,68	12,06	476.491,21	46,14	556.276,79
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	591.993,00	591.993,00	66.298,82	11,20	302.325,95	51,07	289.667,05
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	440.775,00	440.775,00	58.228,86	13,21	174.165,26	39,51	266.609,74
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	429.460,00	429.460,00	189.453,00	44,11	374.914,15	87,30	54.545,85
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	10.898,00	10.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	412.665,00	412.665,00	189.453,00	45,91	374.914,15	90,85	37.750,85

1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	1.049,00	1.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	4.848,00	4.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.070,00	7.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	6.421,00	6.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.421,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	649,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.201.066,25	1.201.066,25	226.572,20	18,86	761.522,27	63,40	439.543,98
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.560.573,00	25.560.573,00	4.880.272,59	19,09	13.227.751,03	51,75	12.332.821,97
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	24.227.823,00	24.227.823,00	4.699.487,16	19,40	12.989.642,47	53,61	11.238.180,53
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.332.750,00	1.332.750,00	180.785,43	13,56	238.108,56	17,87	1.094.641,44
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.670.965,00	1.670.965,00	60.469,64	3,62	114.269,22	6,84	1.556.695,78
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	598.382,00	598.382,00	15.704,42	2,62	26.351,37	4,40	572.030,63
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	93.770,00	93.770,00	23.376,33	24,93	36.802,24	39,25	56.967,76
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	848.108,00	848.108,00	21.163,19	2,50	48.981,48	5,78	799.126,52
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	130.705,00	130.705,00	225,70	0,17	2.134,13	1,63	128.570,87
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.868.148,75	4.868.148,75	346.731,00	7,12	708.776,00	14,56	4.159.372,75
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.318,00	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	2.318,00	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	2.308,00	2.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	1.154,00	1.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	1.154,00	1.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.862.998,75	4.862.998,75	346.731,00	7,13	708.776,00	14,57	4.154.222,75
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	90.827,00	90.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.827,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.772.171,75	4.772.171,75	346.731,00	7,27	708.776,00	14,85	4.063.395,75
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	524,00	524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	524,00	524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		828.454,75	828.454,75	68.294,38	8,24	338.434,54	40,85	490.020,21

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.410.341,75	38.410.341,75	6.549.609,68	17,05	17.285.750,38	45,00	21.124.591,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.318,00	2.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.412.659,75	38.412.659,75	6.549.609,68	17,05	17.285.750,38	45,00	21.126.909,37
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.412.659,75	38.412.659,75	6.549.609,68	17,05	17.285.750,38	45,00	21.126.909,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	32.170.351,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.581.887,00	6.718.353,70	44.300.240,70	7.030.066,01	20.008.272,00	5.739.212,53	15.372.980,72	34,70	28.927.259,98
DESPESAS CORRENTES	30.970.997,87	1.208.000,00	32.178.997,87	5.410.692,24	16.004.644,42	5.485.696,05	14.827.480,50	46,08	17.351.517,37
Pessoal e Encargos Sociais	14.217.482,50	278.000,00	14.495.482,50	2.856.910,98	7.853.008,99	2.856.910,98	7.853.008,99	54,18	6.642.473,51
Juros e Encargos da Dívida	38.478,00	50.000,00	88.478,00	15.211,18	46.266,71	15.211,18	46.266,71	52,29	42.211,29
Outras Despesas Correntes	16.715.037,37	880.000,00	17.595.037,37	2.538.570,08	8.105.368,72	2.613.573,89	6.928.204,80	39,38	10.666.832,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.997,78	5.658.853,70	10.955.851,48	1.619.373,77	4.003.627,58	253.516,48	545.500,22	4,98	10.410.351,26
Investimentos	4.391.594,78	5.658.853,70	10.050.448,48	1.512.826,36	3.653.496,79	146.969,07	195.369,43	1,94	9.855.079,05
Inversões Financeiras	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Amortização da Dívida	868.403,00	0,00	868.403,00	106.547,41	350.130,79	106.547,41	350.130,79	40,32	518.272,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.470,00	0,00	31.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.470,00
RESERVA DO RPPS	1.282.421,35	-148.500,00	1.133.921,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.921,35
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	828.454,75	15.000,00	843.454,75	146.422,87	398.904,83	146.422,87	398.904,83	47,29	444.549,92
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	38.410.341,75	6.733.353,70	45.143.695,45	7.176.488,88	20.407.176,83	5.885.635,40	15.771.885,55	34,94	29.371.809,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	38.410.341,75	6.733.353,70	45.143.695,45	7.176.488,88	20.407.176,83	5.885.635,40	15.771.885,55	34,94	29.371.809,90
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.513.864,83	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.410.341,75	6.733.353,70	45.143.695,45	7.176.488,88	20.407.176,83	5.885.635,40	17.285.750,38	38,29	27.857.945,07

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.400.341,75	44.320.840,70	7.030.925,61	20.060.703,66	5.740.072,13	15.438.335,75	97,87	34,83	28.882.504,95
LEGISLATIVA	1.548.128,00	1.548.128,00	235.705,87	769.423,75	235.705,87	769.423,75	4,88	49,70	778.704,25
Ação Legislativa	1.548.128,00	1.548.128,00	235.705,87	769.423,75	235.705,87	769.423,75	4,88	49,70	778.704,25
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.621.383,00	11.479.388,25	1.564.049,82	4.659.179,49	1.528.620,48	4.256.006,82	26,98	37,08	7.223.381,43
Administração Geral	9.345.251,00	9.073.056,25	1.363.986,99	3.851.924,07	1.303.002,13	3.530.370,06	22,38	38,91	5.542.686,19
Administração Financeira	3.201.089,00	2.358.289,00	200.062,83	747.203,37	225.618,35	665.584,71	4,22	28,22	1.692.704,29
Normatização e Fiscalização	44.553,00	34.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.553,00
Formação de Recursos Humanos	30.490,00	13.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.490,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.815,00	1.689.015,00	401.033,66	753.857,91	203.550,41	520.845,86	3,30	30,84	1.168.169,14
Formação de Recursos Humanos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Assistência ao Idoso	77.025,00	366.025,00	223.928,59	265.932,20	21.398,94	50.082,55	0,32	13,68	315.942,45
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	55.000,00	10.427,00	33.402,61	10.427,00	33.402,61	0,21	60,73	21.597,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	636.862,00	789.062,00	151.335,04	416.463,65	156.375,04	399.323,65	2,53	50,61	389.738,35
Assistência Comunitária	268.678,00	468.678,00	15.343,03	38.059,45	15.349,43	38.037,05	0,24	8,12	430.640,95
Custódia e Reintegração Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	356.117,40	504.617,40	120.957,92	219.277,79	105.507,92	224.051,16	1,42	44,40	280.566,24
Previdência Básica	31.135,40	31.135,40	4.798,37	10.734,50	4.798,37	10.734,50	0,07	34,48	20.400,90
Previdência do Regime Estatutário	324.982,00	473.482,00	116.159,55	208.543,29	100.709,55	213.316,66	1,35	45,05	260.165,34
SAÚDE	8.719.362,00	8.905.408,00	1.789.329,27	5.298.248,05	1.843.398,96	5.038.975,59	31,94	56,58	3.866.432,41
Administração Geral	300.162,00	251.320,56	31.844,43	91.338,31	31.844,43	89.238,31	0,57	35,51	162.082,25
Formação de Recursos Humanos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Atenção Básica	5.944.654,00	6.289.240,00	1.480.613,97	4.342.002,59	1.487.941,96	4.184.165,86	26,53	66,53	2.105.074,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.133.494,00	1.983.595,44	207.704,17	625.959,50	253.630,99	528.852,81	3,35	26,66	1.454.742,63
Suporte Profilático e Terapêutico	142.432,00	192.432,00	36.197,28	155.610,73	36.331,68	155.610,73	0,99	80,87	36.821,27
Vigilância Sanitária	58.000,00	38.000,00	85,00	262,15	85,00	262,15	0,00	0,69	37.737,85
Vigilância Epidemiológica	135.370,00	145.570,00	32.884,42	83.074,77	33.564,90	80.845,73	0,51	55,54	64.724,27
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.931.721,00	9.238.410,41	2.481.146,91	4.918.601,38	1.272.877,69	3.191.993,90	20,24	34,55	6.046.416,51
Ensino Fundamental	5.659.145,00	6.635.235,00	1.101.207,57	3.180.819,95	1.127.695,56	2.788.441,68	17,68	42,02	3.846.793,32
Ensino Superior	32.400,00	157.400,00	0,00	126.374,00	24.567,20	55.069,20	0,35	34,99	102.330,80
Educação Infantil	1.159.517,00	2.365.881,41	1.379.939,34	1.611.407,43	120.614,93	348.483,02	2,21	14,73	2.017.398,39
Educação de Jovens e Adultos	56.509,00	55.796,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.796,50
Educação Especial	24.150,00	24.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.097,50
CULTURA	134.982,00	198.482,00	23.963,17	126.152,31	39.929,83	122.652,29	0,78	61,80	75.829,71
Difusão Cultural	134.982,00	198.482,00	23.963,17	126.152,31	39.929,83	122.652,29	0,78	61,80	75.829,71
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.226.449,00	2.616.077,29	16.710,00	587.461,67	94.745,08	94.745,08	0,60	3,62	2.521.332,21
Infra-estrutura Urbana	753.899,00	1.070.027,29	0,00	386.016,73	11.000,00	11.000,00	0,07	1,03	1.059.027,29
Serviços Urbanos	472.550,00	1.546.050,00	16.710,00	201.444,94	83.745,08	83.745,08	0,53	5,42	1.462.304,92
HABITAÇÃO	337.155,00	2.406.195,00	0,00	1.398.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.406.195,00
Habitação Rural	316.155,00	316.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.155,00
Habitação Urbana	21.000,00	2.090.040,00	0,00	1.398.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.040,00
SANEAMENTO	2.021.659,00	1.474.659,00	256.961,81	874.200,36	269.768,54	802.003,20	5,08	54,39	672.655,80
Saneamento Básico Rural	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
Saneamento Básico Urbano	2.020.504,00	1.473.504,00	256.961,81	874.200,36	269.768,54	802.003,20	5,08	54,43	671.500,80
GESTÃO AMBIENTAL	132.300,00	122.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.300,00
Infra-estrutura Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Controle Ambiental	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	139.591,00	79.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.591,00
Promoção da Produção Vegetal	92.400,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
Abastecimento	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Colonização	46.141,00	16.141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.141,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	183.335,00	158.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.100,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	148.335,00	143.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.100,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.500,00	1.250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.500,00
Turismo	30.500,00	1.250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	339.746,00	149.746,00	10.285,04	19.170,14	10.285,04	19.170,14	0,12	12,80	130.575,86
Energia Elétrica	339.746,00	149.746,00	10.285,04	19.170,14	10.285,04	19.170,14	0,12	12,80	130.575,86
TRANSPORTE	611.035,00	467.035,00	0,00	11.670,00	0,00	7.780,00	0,05	1,67	459.255,00
Infra-estrutura Urbana	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Transporte Rodoviário	609.985,00	465.985,00	0,00	11.670,00	0,00	7.780,00	0,05	1,67	458.205,00
DESPORTO E LAZER	366.724,00	439.349,00	54.905,99	148.934,08	57.305,99	141.334,08	0,90	32,17	298.014,92
Desporto Comunitário	366.724,00	439.349,00	54.905,99	148.934,08	57.305,99	141.334,08	0,90	32,17	298.014,92
ENCARGOS ESPECIAIS	378.448,00	428.448,00	75.876,15	221.219,17	78.376,32	210.746,34	1,34	49,19	217.701,66
Administração Financeira	25.478,00	75.478,00	15.197,07	43.641,20	15.197,07	43.641,20	0,28	57,82	31.836,80
Outros Encargos Especiais	352.970,00	352.970,00	60.679,08	177.577,97	63.179,25	167.105,14	1,06	47,34	185.864,86
RESERVA DO RPPS	1.282.421,35	1.133.921,35	0,00	55.307,54	0,00	38.607,54	0,24	3,40	1.095.313,81
RESERVA DO RPPS	1.282.421,35	1.133.921,35	0,00	55.307,54	0,00	38.607,54	0,24	3,40	1.095.313,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.470,00	31.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.470,00
Reserva de Contingência	31.470,00	31.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.470,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	10.000,00	822.854,75	145.563,27	333.549,80	145.563,27	333.549,80	2,11	40,54	489.304,95
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 10.000,00		822.854,75	145.563,27	333.549,80	145.563,27	333.549,80	2,11	40,54	489.304,95
Previdência Básica	10.000,00	10.000,00	670,23	670,23	670,23	670,23	0,00	6,70	9.329,77
Previdência do Regime Estatutário	0,00	812.854,75	144.893,04	332.879,57	144.893,04	332.879,57	2,11	40,95	479.975,18
TOTAL	38.410.341,75	45.143.695,45	7.176.488,88	20.394.253,46	5.885.635,40	15.771.885,55	99,9839	34,9426	29.371.809,90
FONTE:									

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.480.308,27	2.813.075,86	2.504.456,95	3.538.503,53	2.951.946,52	3.372.991,05	2.891.363,62	2.787.444,75	2.895.036,47	2.782.242,78	3.613.636,39	3.260.807,16	35.891.813,35	36.439.047,25
Receitas Tributárias	147.124,88	303.524,21	181.369,69	144.692,30	224.707,12	195.429,06	127.948,17	141.467,81	204.642,58	156.244,21	301.178,96	352.110,23	2.480.439,22	2.811.836,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.309,81	5.755,23	1.591,76	1.811,06	1.574,64	1.231,32	0,00	52,02	6.127,06	18.126,65	44.413,48	174.611,42	259.604,45	456.384,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	18.495,45	166.147,40	73.199,99	8.994,48	79.546,02	46.825,13	15.611,74	24.947,09	43.210,97	23.522,22	41.034,99	24.644,70	566.180,18	549.353,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	81.051,65	86.221,16	62.717,39	64.874,64	98.184,66	60.215,01	90.729,37	34.969,03	107.055,83	102.219,99	81.186,65	126.680,67	996.106,05	918.709,00
Outras Receitas Tributárias	43.267,97	45.400,42	43.860,55	69.012,12	45.401,80	87.157,60	21.607,06	81.499,67	48.248,72	12.375,35	134.543,84	26.173,44	658.548,54	887.390,00
Receitas de Contribuições	49.659,89	70.979,56	51.534,57	261.946,42	28.901,77	57.724,68	134.306,18	60.755,90	60.408,55	96.492,90	63.268,09	61.259,59	997.238,10	1.032.768,00
Receita Patrimonial	47.497,70	43.129,79	25.454,91	37.422,86	21.158,11	49.597,55	18.232,30	72.019,49	48.112,57	47.096,79	147.426,09	42.026,91	599.175,07	429.460,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	123.416,59	115.219,06	107.353,39	121.979,55	136.993,95	129.863,69	151.403,26	101.919,77	170.969,51	110.657,53	120.166,23	106.405,97	1.496.348,50	1.201.066,25
Transferências Correntes	2.101.487,66	2.266.616,95	2.089.183,14	2.966.593,60	2.535.371,30	2.934.303,63	2.445.942,04	2.400.655,57	2.395.265,96	2.357.746,95	2.943.039,88	2.677.091,96	30.113.298,64	29.285.882,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	466.358,99	625.014,17	521.741,14	561.648,24	673.283,97	1.170.275,95	813.972,02	876.935,53	572.481,33	758.822,17	870.969,08	786.110,94	8.697.613,53	8.202.548,00
Cota Parte do ICMS	736.590,21	792.208,52	676.175,75	707.536,72	871.612,82	746.455,34	646.999,31	670.616,92	872.566,33	723.962,97	962.411,87	788.155,41	9.195.292,17	9.297.202,00
Cota Parte do IPVA	53.611,33	25.959,62	21.340,92	19.227,33	12.060,61	21.924,60	23.371,14	39.780,55	63.943,57	77.894,13	117.180,59	87.090,11	563.384,50	468.983,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	318.968,23	355.340,40	301.092,42	327.790,59	382.345,18	375.740,99	342.293,40	361.000,57	381.470,70	370.716,48	470.272,07	395.787,86	4.382.818,89	3.731.060,00
Outras Transferências Correntes	525.958,90	468.094,24	568.832,91	1.350.390,72	596.068,72	619.906,75	619.306,17	452.322,00	504.804,03	426.351,20	522.206,27	619.947,64	7.274.189,55	7.586.089,00
Outras Receitas Correntes	11.121,55	13.606,29	49.561,25	5.868,80	4.814,27	6.072,44	13.531,67	10.626,21	15.637,30	14.004,40	38.557,14	21.912,50	205.313,82	1.670.965,00
DEDUÇÕES (II)	275.644,26	357.564,81	271.047,08	607.433,10	336.679,49	364.404,12	412.759,16	352.353,64	338.485,61	384.560,80	438.566,94	367.591,13	4.507.090,14	4.108.280,80
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	22.265,24	66.930,87	24.543,86	234.677,30	1.973,59	26.386,36	103.418,29	32.252,09	32.180,20	68.176,55	35.283,86	31.014,96	679.103,17	591.993,00
Servidor	22.265,24	66.930,87	24.543,86	234.677,30	1.973,59	26.386,36	103.418,29	32.252,09	32.180,20	68.176,55	35.283,86	31.014,96	679.103,17	591.993,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	253.379,02	290.633,94	246.503,22	372.755,80	334.705,90	338.017,76	309.340,87	320.101,55	306.305,41	316.384,25	403.283,08	336.576,17	3.827.986,97	3.516.287,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.204.664,01	2.455.511,05	2.233.409,87	2.931.070,43	2.615.267,03	3.008.586,93	2.478.604,46	2.435.091,11	2.556.550,86	2.397.681,98	3.175.069,45	2.893.216,03	31.384.723,21	32.330.766,45

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	795.185,00	795.185,00	170.887,83	541.953,55	432.361,37
RECEITAS CORRENTES	795.185,00	795.185,00	170.887,83	541.953,55	432.361,37
Receita de Contribuições	591.993,00	591.993,00	66.298,82	302.325,95	290.017,16
Pessoal Civil	591.993,00	591.993,00	66.298,82	302.325,95	290.017,16
Contribuição de Servidor Ativo Civil	589.428,00	589.428,00	66.298,82	302.325,95	290.017,16
Contribuição de Servidor Inativo Civil	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.490,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.593,00	200.593,00	83.757,16	218.392,03	142.344,21
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.593,00	200.593,00	83.757,16	218.392,03	142.344,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.599,00	2.599,00	20.831,85	21.235,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	828.454,75	828.454,75	68.294,38	338.434,54	287.141,05
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.623.639,75	1.623.639,75	239.182,21	880.388,09	719.502,42
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	341.218,40	357.218,40	102.138,14	255.727,29	186.534,02
ADMINISTRAÇÃO	236.218,40	252.218,40	69.164,77	156.046,15	101.110,38
Despesas Correntes	219.348,40	235.348,40	69.164,77	153.052,15	101.110,38
Despesas de Capital	16.870,00	16.870,00	0,00	2.994,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	32.973,37	99.681,14	85.423,64
Pessoal Civil	105.000,00	105.000,00	32.973,37	99.681,14	85.423,64
Aposentadorias	23.000,00	23.000,00	19.526,63	56.555,38	34.797,42
Pensões	47.000,00	47.000,00	9.981,31	27.611,42	34.712,83
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	3.465,43	15.514,34	15.913,39
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.282.421,35	1.266.421,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.623.639,75	1.623.639,75	102.138,14	255.727,29	186.534,02
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	137.044,07	624.660,80	532.968,40

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	66.269,64	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	15.249,02	9.205,57	183.665,15
Investimentos	0,00	4.030.437,83	4.521.028,02

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	828.454,75	828.454,75	68.294,38	338.434,54	287.141,05
Receita de Contribuições	828.454,75	828.454,75	68.294,38	338.434,54	287.141,05
Pessoal Civil	828.454,75	828.454,75	68.294,38	338.434,54	287.141,05
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	828.454,75	828.454,75	68.294,38	338.434,54	287.141,05
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	828.454,75	828.454,75	68.294,38	338.434,54	287.141,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.521.177,31	7.728.326,87	8.417.160,92
Ativo Disponível	6.469.043,96	8.006.932,48	8.659.684,77
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	947.866,65	278.605,61	242.523,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.521.177,31	-7.728.326,87	-8.417.160,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.521.177,31	-7.728.326,87	-8.417.160,92

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-688.834,05	-2.895.983,61

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.844.663,29	5.378.816,30	5.511.127,37
Ativo Disponível	4.846.077,60	5.378.816,30	5.511.127,37
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.414,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.129.528,00	6.070.509,63	16.319.021,37	15.786.491,11
Receita Tributária	2.811.836,00	653.289,19	1.283.591,96	1.183.840,88
IPTU	456.384,00	219.024,90	243.330,63	222.820,61
ISS	918.709,00	207.867,32	542.841,54	325.822,64
ITBI	549.353,00	65.679,69	172.971,71	361.098,37
IRRF	538.537,00	127.266,98	268.781,89	216.503,60
Taxas	159.903,00	33.450,30	55.666,19	57.595,66
Contribuição de Melhoria	188.950,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.861.222,75	192.822,06	814.925,75	803.603,46
Receita Previdenciária	1.420.447,75	134.593,20	640.760,49	577.158,21
Outras Contribuições	440.775,00	58.228,86	174.165,26	226.445,25
Receita Patrimonial Líquida	16.795,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	429.460,00	189.453,00	374.914,15	168.190,56
(-) Aplicações Financeiras	412.665,00	189.453,00	374.914,15	168.190,56
Transferências Correntes	25.560.573,00	4.937.356,54	13.344.712,17	12.942.457,37
FPM	6.562.038,00	1.325.664,07	3.743.433,01	2.933.542,56
ICMS	7.437.761,60	1.400.453,87	3.731.770,38	3.447.385,33
Outras Transferências Correntes	11.560.773,40	2.211.238,60	5.869.508,78	6.561.529,48
Demais Receitas Correntes	2.879.101,25	287.041,84	875.791,49	856.589,40
Dívida Ativa	848.108,00	21.163,19	48.981,48	139.870,30

Receitas Correntes Diversas	2.030.993,25	265.878,65	826.810,01	716.719,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.868.148,75	346.731,00	708.776,00	1.268.411,00
Operações de Crédito (III)	2.318,00	0,00	0,00	1.097.200,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.308,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.862.998,75	346.731,00	708.776,00	171.211,00
Convênios	4.772.171,75	346.731,00	708.776,00	171.211,00
Outras Transferências de Capital	90.827,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	524,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.863.522,75	346.731,00	708.776,00	171.211,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.993.050,75	6.417.240,63	17.027.797,37	15.957.702,11
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.022.452,62	5.632.118,92	15.228.885,33	13.269.893,29
Pessoal e Encargos Sociais	15.338.937,25	3.003.333,85	8.251.913,82	7.486.689,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	88.478,00	15.211,18	46.266,71	5.217,98
Outras Despesas Correntes	17.595.037,37	2.613.573,89	6.930.704,80	5.777.985,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.933.974,62	5.616.907,74	15.182.618,62	13.264.675,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.955.851,48	253.516,48	545.500,22	545.315,76
Investimentos	10.050.448,48	146.969,07	195.369,43	449.898,39
Inversões Financeiras	37.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	868.403,00	106.547,41	350.130,79	95.417,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.087.448,48	146.969,07	195.369,43	449.898,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	31.470,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.133.921,35	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.186.814,45	5.763.876,81	15.377.988,05	13.714.573,70
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-6.193.763,70	653.363,82	1.649.809,32	2.243.128,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	146.297,14	947.866,65	0,00	851.639,94	242.523,85	4.950.831,05	0,00	1.591.833,33	3.358.997,72
EXECUTIVO	146.297,14	945.581,16	0,00	849.422,24	242.456,06	4.950.831,05	0,00	1.591.833,33	3.358.997,72
Administração Direta	0,00	852.050,55	0,00	715.395,09	136.655,46	4.949.278,23	0,00	1.591.833,33	3.357.444,90
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	117.294,72	0,00	115.200,90	2.093,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	507.183,59	0,00	489.602,28	17.581,31	996.921,46	0,00	467.410,92	529.510,54
Investimentos	0,00	227.572,24	0,00	110.591,91	116.980,33	3.952.356,77	0,00	1.124.422,41	2.827.934,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	146.297,14	93.530,61	0,00	134.027,15	105.800,60	1.552,82	0,00	0,00	1.552,82
Pessoal e Encargos Sociais	79.552,85	14.006,31	0,00	14.006,31	79.552,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.744,29	79.524,30	0,00	120.020,84	26.247,75	1.552,82	0,00	0,00	1.552,82
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	2.285,49	0,00	2.217,70	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	67,79	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.217,70	0,00	2.217,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	146.297,14	947.866,65	0,00	851.639,94	242.523,85	4.950.831,05	0,00	1.591.833,33	3.358.997,72

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	21.529.133,80	21.529.133,80	4.226.815,72	10.992.562,99	51,06
Receitas de Impostos	2.963.463,00	2.963.463,00	523.044,55	1.027.747,53	34,68
Impostos	1.924.446,00	1.924.446,00	492.571,91	959.143,88	49,84
Dívida Ativa dos Impostos	518.017,00	518.017,00	21.041,62	48.829,63	9,43
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	521.000,00	521.000,00	9.431,02	19.774,02	3,8
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.565.670,80	18.565.670,80	3.703.771,17	9.964.815,46	53,67
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.562.038,00	6.562.038,00	1.325.664,07	3.743.433,01	57,05
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-16.337,40	-16.337,40	-1.245,94	-6.229,70	38,13
Cota-Parte ICMS	7.437.761,60	7.437.761,60	1.400.453,87	3.731.770,38	50,17
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	104.074,00	104.074,00	16.932,85	51.562,59	49,54
Cota-Parte ITR	377.639,20	377.639,20	59.936,28	127.991,20	33,89
Cota-Parte IPVA	375.186,40	375.186,40	162.170,79	324.296,65	86,44
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.725.309,00	3.725.309,00	739.859,25	1.991.991,33	53,47
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.901.998,00	5.901.998,00	1.134.585,40	2.778.920,63	47,08
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.731.060,00	3.731.060,00	866.059,93	2.321.541,08	62,22
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.731.060,00	3.731.060,00	866.059,93	2.321.541,08	62,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	422.873,00	422.873,00	97.326,61	237.307,25	56,12
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.661.654,00	1.661.654,00	171.198,86	220.072,30	13,24
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	86.411,00	86.411,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.705.822,80	23.705.822,80	4.621.541,87	11.779.492,29	49,69

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.170.431,00	5.606.370,41	460.964,19	1.014.560,13	18,1
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.683.743,00	3.859.558,00	433.444,14	944.392,91	24,47
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	486.688,00	1.746.812,41	27.520,05	70.167,22	4,02
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.730.245,00	3.730.245,00	859.858,42	2.322.564,34	62,26
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.238.147,00	2.238.147,00	598.316,51	1.585.926,10	70,86
Outras Despesas no Ensino Básico	1.492.098,00	1.492.098,00	261.541,91	736.638,24	49,37
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	166.791,00	166.791,00	10.789,85	19.650,89	11,78
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.067.467,00	9.503.406,41	1.331.612,46	3.356.775,36	35,32
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					329.549,75

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	329.549,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	329.549,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.978,74	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	7.738,36	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.007.574,72
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,36
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	68,31

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Jun 2011
	0.00	616.600,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.659.145,00	6.635.235,00	1.127.695,56	2.788.441,68	42,02
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	157.400,00	24.567,20	55.069,20	34,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.159.517,00	2.365.881,41	120.614,93	348.483,02	14,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.509,00	55.796,50	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.150,00	24.097,50	0,00	0,00	0

TOTAL DAS DESPESAS	6.931.721,00	9.238.410,41	1.272.877,69	3.191.993,90	34,55
FONTE:					

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.
 LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
 ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.508.319,00	21.508.319,00	10.992.562,99	51,11
Impostos	1.924.446,00	1.924.446,00	959.143,88	49,84
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.039.017,00	1.039.017,00	68.603,65	6,60
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.544.856,00	18.544.856,00	9.964.815,46	53,73
Da União	8.674.597,00	8.674.597,00	4.839.279,97	55,79
Do Estado	9.870.259,00	9.870.259,00	5.125.535,49	51,93
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	4.486.853,00	4.486.853,00	2.287.018,01	50,97
Da União para o Município	3.620.987,00	3.620.987,00	2.245.888,01	62,02
Do Estado para o Município	864.817,00	864.817,00	41.130,00	4,76
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.049,00	1.049,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.312.024,00	15.312.024,00	5.659.726,17	36,96
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.516.287,80	3.516.287,80	1.875.030,19	53,32
TOTAL	37.790.908,20	37.790.908,20	17.064.276,98	45,15
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	8.199.871,00	8.594.871,00	5.133.520,58	59,73
Pessoal e Encargos Sociais	5.330.112,00	5.376.112,00	3.001.155,09	55,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.869.759,00	3.218.759,00	2.132.365,49	66,25
DESPESAS DE CAPITAL	519.491,00	599.491,00	54.109,69	9,03
Investimentos	514.491,00	594.491,00	54.109,69	9,10
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.719.362,00	9.194.362,00	5.187.630,27	56,42
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	8.719.362,00	9.194.362,00	5.187.630,27	56,42
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	8.719.362,00	9.194.362,00	5.187.630,27	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.968,19	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		47,13
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	5.944.654,00	6.289.240,00	4.184.165,86	80,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.133.494,00	1.983.595,44	528.852,81	10,19
Suporte Profilático e Terapêutico	142.432,00	192.432,00	155.610,73	3,00
Vigilância Sanitária	58.000,00	38.000,00	262,15	0,01
Vigilância Epidemiológica	135.370,00	145.570,00	80.845,73	1,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	579.366,00	545.524,56	237.892,99	4,59
TOTAL	8.993.316,00	9.194.362,00	5.187.630,27	100,00

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:FDAA539F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 31/2.011.

De 10 de Maio de 2.011.

Cancela Empenhos Inscritos e Restos a Pagar no período de 01/01/2009 até 31/12/2010, em decorrência de sobra de empenho e empenho em duplicidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEM LIMA DUARTE, no exercício das atribuições que foram conferidas por lei.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica cancelado em virtude de empenho em duplicidade, o valor constante da conta “RESTOS A PAGAR” do exercício de 2009 e 2010, conforme especificações abaixo:

Empenho	Data Emissão	Nome do Credor	Valor Devido	Valor liquidado	Valor Pago	Saldo
467/2009	09/02/2009	Antonio dos S	583,89	583,89		583,89
5829/2009	27/10/2009	Braspess Transportes	76,73	76,73		76,73
6012/2009	05/11/2009	Cassiano Peixoto dos Santos ME	1.506,84	1.506,84		1.506,84
778/2009	04/12/2009	DAE Depto Água	20,90	20,90		20,90
6499/2009	09/12/2009	M.M. Misiak ME	14,90	14,90		14,90
4160/2009	0308/2009	Marisete Bolsoni Porto ME	685,00	685,00		685,00
6223/2009	24/11/2009	Roberto da Silva Santana	120,00	120,00		120,00
6155/2009	19/11/2009	Secretaria de Estado de Fazenda	1.021,94	1.021,94		1.021,94
6358/2009	01/12/2009	Valmir Secco	997,18	997,18		997,18
6664/2009	30/12/2009	Sec. Educação e Cultura	167,42	167,42		167,42
6262/2009	27/11/2009	Transp. Expresso Juara Ltda	215,00	215,00		215,00
4010/2010	04/08/2010	Dymak Maq. Rodoviárias Ltda.	708,42	708,42		708,42
4011/2010	04/08/2010	Dymak Maq. Rodoviárias Ltda.	2.155,01	2.155,01		2.155,01
2922/2010	01/06/2010	JGJ Comércio de Petróleo Ltda.	31,02	31,02		31,02
5740/2010	29/11/2010	João F. Scariot EPP	210,50	210,50		210,50
4967/2010	08/10/2010	Juara Com. Combustíveis Ltda.	206,00	206,00		206,00
5593/2010	22/11/2010	Luiz Bernardi Neto	80,00	80,00		80,00
1870/2010	09/04/2010	PF Rodrigues Compressores Ltda.	475,70	475,70		475,70
1176/2010	25/02/2010	Patrícia de Farias Alves	105,00	105,00		105,00
3637/2010	06/07/2010	Ranulfo Castro Alves	60,00	60,00		60,00
5267/2010	26/10/2010	São Miguel Auto Peças Ltda.	587,00	587,00		587,00
1177/2010	25/02/2010	Telecomunicações de São Paulo	89,49	89,49		89,49
5839/2010	03/12/2010	Valdeni Marques Vieira	80,00	80,00		80,00

ARTIGO 2º Fica cancelado em virtude de sobra de empenho o valor constante da conta “RESTOS A PAGAR”, do exercício de 2010, conforme especificação abaixo:

Empenho	Data Emissão	Nome do Credor	Valor Devido	Valor liquidado	Valor Pago	Saldo
315/2010	19012010	Consórcio Int. Saúde Vale Arinos	8.702,40	4.392,40	4.392,40	4.310,00
140/2010	12012010	Consórcio Interm. Vale Arinos	48.000,00	36.000,00	36.000,00	12.000,00
3560/2010	01/07/2010	J. C. Auto Motors Ltda.	86.786,50	85.571,49	85.571,49	1.215,01

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, em 10 de Maio de 2.011.

CARMEM LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:EDBEA37A